



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

# **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **DECÊNIO 2015 / 2025**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

## ÍNDICE DO TEXTO

|                                                                                               |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>I - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO .....</b>                                                       | <b>8</b>  |
| <b>II - ELEMENTOS DEMOGRÁFICOS .....</b>                                                      | <b>9</b>  |
| <b>III - INDICADORES ECONÔMICOS E SOCIAIS .....</b>                                           | <b>11</b> |
| <b>IV - OBJETIVOS E PRIORIDADES .....</b>                                                     | <b>13</b> |
| 1 - OBJETIVOS .....                                                                           | 13        |
| 2 - PRIORIDADES .....                                                                         | 13        |
| <b>V - PRINCÍPIOS DO PME .....</b>                                                            | <b>15</b> |
| 1 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO .....                                                      | 15        |
| 2 - MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO .....                                                     | 15        |
| 3 - CURRÍCULO .....                                                                           | 16        |
| 4 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO .....                                                           | 17        |
| <b>VI - ABRANGÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM EDUCAÇÃO .....</b>                         | <b>18</b> |
| <b>METAS E ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS NO PNE DE RESPONSABILIDADE DIRETA DO MUNICÍPIO .....</b> | <b>26</b> |
| <b>I - EDUCAÇÃO INFANTIL .....</b>                                                            | <b>20</b> |
| 1 - CONCEITO E ORGANIZAÇÃO .....                                                              | 20        |
| 2 - DIAGNÓSTICO .....                                                                         | 23        |
| <b>II - O ENSINO FUNDAMENTAL .....</b>                                                        | <b>32</b> |
| 1 - DIAGNÓSTICO - Ensino Fundamental - Anos Iniciais .....                                    | 32        |
| 2 - DIAGNÓSTICO - Ensino Fundamental - Anos Finais .....                                      | 34        |
| <b>III - ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA .....</b>                                               | <b>41</b> |
| 1 - DIAGNÓSTICO .....                                                                         | 41        |
| <b>IV - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL .....</b>                                                  | <b>43</b> |
| 1 - DIAGNÓSTICO .....                                                                         | 43        |
| <b>V - O ENSINO FUNDAMENTAL – ÍNDICES DO IDEB E DO PISA .....</b>                             | <b>44</b> |
| 1 - DIAGNÓSTICO - ANOS INICIAIS .....                                                         | 44        |
| 2 - DIAGNÓSTICO - ANOS FINAIS .....                                                           | 45        |
| <b>VI - EDUCAÇÃO ESPECIAL .....</b>                                                           | <b>47</b> |
| 1 - HISTÓRICO .....                                                                           | 47        |
| 2 - DIAGNÓSTICO .....                                                                         | 49        |

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

|                                                                                                                                  |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE .....                                                                      | 55         |
| <b>VII - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS .....</b>                                                                                  | <b>60</b>  |
| 1- HISTÓRICO .....                                                                                                               | 60         |
| 2 - DIAGNÓSTICO.....                                                                                                             | 61         |
| <b>VIII – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FORMAÇÃO INICIAL .....</b>                                                                 | <b>65</b>  |
| 1 - HISTÓRICO .....                                                                                                              | 65         |
| 2 - INTRODUÇÃO.....                                                                                                              | 66         |
| 3 - DIAGNÓSTICO - Funções de magistério .....                                                                                    | 68         |
| 4 - DIAGNÓSTICO - Funções de apoio escolar.....                                                                                  | 70         |
| <b>IX - FORMAÇÃO CONTINUADA.....</b>                                                                                             | <b>72</b>  |
| <b>X - REMUNERAÇÃO EQUIVALENTE A OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.....</b>                                                 | <b>75</b>  |
| <b>XI - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO .....</b>                                                                                | <b>78</b>  |
| <b>XII - A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO .....</b>                                                                        | <b>80</b>  |
| 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....                                                                                                    | 80         |
| 2 - A ESCOLHA DO DIRETOR DA ESCOLA .....                                                                                         | 81         |
| 3 - A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO .....                                                                                 | 82         |
| 4 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE OU SISTEMA DE ENSINO.....                                                                         | 83         |
| <b>XIII - FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO.....</b>                                                                            | <b>87</b>  |
| 1 - HISTÓRICO.....                                                                                                               | 87         |
| 2 - DIAGNÓSTICO.....                                                                                                             | 90         |
| <b>METAS ESTABELECIDAS NO PNE DE RESPONSABILIDADE INDIRETA DO MUNICÍPIO (RESPONSABILIDADE DIRETA DO ESTADO E/OU UNIÃO) .....</b> | <b>102</b> |
| <b>I - ENSINO MÉDIO.....</b>                                                                                                     | <b>98</b>  |
| 1 - DIAGNÓSTICO.....                                                                                                             | 98         |
| <b>II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFISSIONAL.....</b>                                                                       | <b>101</b> |
| 1 - DIAGNÓSTICO.....                                                                                                             | 102        |
| <b>III - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL .....</b>                                                                                     | <b>102</b> |
| 1 - DIAGNÓSTICO.....                                                                                                             | 102        |
| <b>IV - ELEVÇÃO DA ESCOLARIDADE MÉDIA.....</b>                                                                                   | <b>104</b> |
| <b>V - MATRÍCULA NO ENSINO SUPERIOR.....</b>                                                                                     | <b>105</b> |
| 1 - DIAGNÓSTICO.....                                                                                                             | 106        |
| <b>VI - AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR.....</b>                                                                                    | <b>107</b> |



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

|                                                                           |            |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 - META DO PNE PARA A AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR .....                 | 107        |
| 2 - ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 13 DO PNE .....            | 107        |
| <b>VII - EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> .....</b> | <b>108</b> |
| 1 - ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 14 DO PNE .....            | 108        |
| <b>VIII - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME.....</b>                       | <b>108</b> |
| <b>IX - CONCLUSÃO .....</b>                                               | <b>109</b> |
| <b>X - BIBLIOGRAFIA ORIENTADORA .....</b>                                 | <b>110</b> |
| <b>XI - EQUIPE DE TRABALHO E MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL .....</b> | <b>111</b> |



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

## **ÍNDICE DAS TABELAS**

|                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA .....                          | 9  |
| TABELA 2 - POPULAÇÃO RESIDENTE NA ÁREA URBANA E RURAL .....                          | 10 |
| TABELA 3 - PIB PER CAPITA NO ANO DE 2012 .....                                       | 11 |
| TABELA 4 - IDH NO ANO DE 2010 .....                                                  | 12 |
| TABELA 5 - PROJEÇÃO DO DÉFICIT DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO PARANÁ EM 2010 ..... | 23 |
| TABELA 6 - CRESCIMENTO DAS MATRÍCULAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS .....                | 24 |
| TABELA 7 - NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES .....                           | 25 |
| TABELA 8 - ORGANIZAÇÃO DAS CRECHES NO ANO DE 2015 .....                              | 26 |
| TABELA 9 - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS NA PRÉ-ESCOLA – 4 E 5 ANOS ..                     | 27 |
| TABELA 10 - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL .....    | 33 |
| TABELA 11 - NÚMERO DE TURMAS E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM 2014 .....            | 34 |
| TABELA 12 - NÚMERO DE TURMAS E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM 2015 .....            | 34 |
| TABELA 13 - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL .....      | 35 |
| TABELA 14 - NÚMERO DE TURMAS E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM 2014 .....            | 36 |
| TABELA 15 - TURMAS E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM 2015 .....                      | 36 |
| TABELA 16 - ÍNDICES DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR EM 2010 .....          | 37 |
| TABELA 17 - ÍNDICES DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR EM 2011 .....          | 37 |
| TABELA 18 - ÍNDICES DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR EM 2012 .....          | 38 |
| TABELA 19 - ÍNDICES DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR EM 2013 .....          | 38 |
| TABELA 20 - ÍNDICES DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR EM 2014 .....          | 38 |



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

|                                                                                                                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| TABELA 21 – ÍNDICES DO IDEB EM RELAÇÃO AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL .....                                                                             | 45 |
| TABELA 22 – ÍNDICES DO IDEB EM RELAÇÃO AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL .....                                                                               | 45 |
| TABELA 23 - META ESTABELECIDADA PARA ALCANÇAR OS ÍNDICES DO IDEB .....                                                                                           | 46 |
| TABELA 24 – META DO MUNICÍPIO ESTABELECIDADA PARA ALCANÇAR OS ÍNDICES DO IDEB .....                                                                              | 46 |
| TABELA 25 - CRESCIMENTO DO NÚMERO DE MUNICÍPIOS QUE POSSUEM ALUNOS MATRICULADOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS .....                                    | 50 |
| TABELA 26 – MATRÍCULA POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO EM 201350                                                                                                 |    |
| TABELA 27 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO BRASIL, NO ANO DE 2011.....                                                             | 51 |
| TABELA 28 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO PARANÁ, NO ANO DE 2011.....                                                             | 52 |
| TABELA 29 - PERCENTUAL DE ANALFABETOS POR FAIXA ETÁRIA.....                                                                                                      | 62 |
| TABELA 30 - DEMONSTRATIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO, SUA FUNÇÃO E FORMAÇÃO ..... | 69 |
| TABELA 31 - DEMONSTRATIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO, SUA FUNÇÃO E FORMAÇÃO.....                     | 69 |
| TABELA 32 - DEMONSTRATIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, POR FUNÇÃO .....                                                                                       | 70 |
| TABELA 33 - DEMONSTRATIVO DE PROFISSIONAIS DE APOIO EM ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO INFANTIL.....                                                                      | 71 |
| TABELA 34 - DEMONSTRATIVO DE PROFISSIONAIS DE APOIO EM ATIVIDADES NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL .....                                                  | 71 |
| TABELA 35 - VENCIMENTO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO .....                                                                             | 76 |
| TABELA 36 - VOLUME DE RECURSOS APLICADOS NA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS EM RELAÇÃO AOS RECURSOS VINCULADOS .....                                                   | 91 |
| TABELA 37 - VALORES RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REPASSE DO FUNDEB .....                                                                                  | 92 |
| TABELA 38 - VALORES RECEBIDOS PELA COTA-PARTE RELATIVA AO SALÁRIO-EDUCAÇÃO .....                                                                                 | 93 |



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

|                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----|
| TABELA 39 – REPASSES DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS COORDENADOS<br>PELO FNDE/MEC ..... | 94  |
| TABELA 40 - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO NO<br>MUNICÍPIO .....        | 99  |
| TABELA 41 - NÚMERO DE TURMAS E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO EM 2014 .                  | 99  |
| TABELA 42 - NÚMERO DE TURMAS E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO EM 2015<br>.....           | 100 |

## ÍNDICE DOS GRÁFICOS

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

|                                                                                                                 |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA .....                                                    | 10 |
| GRÁFICO 2 - POPULAÇÃO RESIDENTE NA ÁREA URBANA E RURAL .....                                                    | 10 |
| GRÁFICO 3 - ECONOMIA DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AOS RAMOS DE ATIVIDADE .....                                       | 11 |
| GRÁFICO 4 - PIB PER CAPITA NO ANO DE 2012 .....                                                                 | 12 |
| GRÁFICO 5 - IDH NO ANO DE 2010 .....                                                                            | 12 |
| GRÁFICO 6 - CRESCIMENTO DAS MATRÍCULAS NAS CRECHES .....                                                        | 24 |
| GRÁFICO 7 - CRESCIMENTO DAS MATRÍCULAS NAS PRÉ-ESCOLAS .....                                                    | 25 |
| GRÁFICO 8 - NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES .....                                                     | 26 |
| GRÁFICO 9 - ORGANIZAÇÃO DAS CRECHES NO ANO DE 2015 .....                                                        | 26 |
| GRÁFICO 10 - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS NA PRÉ-ESCOLA – 4 E 5 ANOS .....                                           | 27 |
| GRÁFICO 11 - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL .....                              | 33 |
| GRÁFICO 12 - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL .....                                | 35 |
| GRÁFICO 13 - MATRÍCULA POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO EM 2013 .....                                           | 51 |
| GRÁFICO 14 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO BRASIL, NO ANO DE 2011 .....          | 52 |
| GRÁFICO 15 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO PARANÁ, NO ANO DE 2011 .....          | 52 |
| GRÁFICO 16 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO MUNICÍPIO .....                       | 53 |
| GRÁFICO 17 - PERCENTUAL DE ANALFABETOS POR FAIXA ETÁRIA .....                                                   | 62 |
| GRÁFICO 18 - VOLUME DE RECURSOS APLICADOS NA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS EM RELAÇÃO AOS RECURSOS VINCULADOS ..... | 91 |
| GRÁFICO 19 - VALORES RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REPASSE DO FUNDEB .....                                | 92 |
| GRÁFICO 20 - VALORES RECEBIDOS PELA COTA-PARTE RELATIVA AO SALÁRIO-EDUCAÇÃO .....                               | 93 |
| GRÁFICO 21 - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO .....                                         | 99 |

### I - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000



**ESTADO DO PARANÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

A cidade de Lupionópolis tem como marco inicial de sua história a cessão de uma gleba de terras requeridas pela Empresa Imobiliária "ANIS ABBUDI & CIA LTDA", a qual imediatamente mediu e demarcaram a área em lotes, datando sítios formando assim o patrimônio de um plano preestabelecido de colonização e povoamento.

No dia 27 de janeiro de 1951, através da Lei Estadual nº 613 foi criado o Município de Lupionópolis, cujo nome de origem em homenagem ao então Governador do Estado do Paraná, Senhor Moysés Wille Lupion de Tróia, que segundo notas, foi grileiro e vendeu as terras ao senhor Anis Abbudi. A 14 de dezembro de 1952, procedeu a instalação oficial do Município, sendo o primeiro prefeito municipal o Sr. Ibraim Abbud Neto, bem como empossados os demais membros da Câmara de Vereadores.

As vendas de terras teve um planejamento, onde os sítios assim como a zona urbana foram limitados, loteados e vendidos, seguindo-se o padrão de colonização inglesa que se estabelecera no Norte do Paraná, nas décadas precedentes. A população de Lupionópolis cresceu rapidamente, havendo dedicação as atividades agrícolas, principalmente a cultura do café que favoreceu o desenvolvimento municipal.

A população é composta por descendentes de italianos, espanhóis, portugueses, libaneses e japoneses, mineiros e nordestinos, assim como paulistas, advindos da região da Alta Sorocabana.

A erradicação dos cafezais, somada a outros fatores, contribuiu, e muito, para que os produtores deixassem a zona rural, nos períodos da década de 1970-1980, outros fatores, como a mecanização da agricultura e a modificação fundiária (tamanho dos sítios e fazendas) fez com que a população rural de 6.409 habitantes (censo 1960) para 767 (censo 2000).

Também na zona urbana ocorreram transformações, principalmente nas relações comerciais, afinal o pequeno centro urbano, que servia como provedor dos gêneros de consumo básicos das populações rurais, viu sua população aumentar de 2.073 (censo 1960) para 3.554 habitantes (censo 2000), os que "sobraram" do esvaziamento da região. Isso é explicado, com a análise em Endlich (2006), ao afirmar que os pequenos centros urbanos, planejados na região para serem afastados uns dos outros no máximo 20 km, fez com que a centralização necessária para a função de "lugar central" fosse reduzida graças a melhoria das rodovias e meios de transportes, como também, a diminuição da importância do pequeno centro urbano no beneficiamento dos produtos da agricultura (café, por exemplo).



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

A função econômica dessas microcidades como pontos de escoamento dos produtos agrícolas não é mais necessária, sendo objeto de desaparecimento e invisibilidade dentro da rede urbana paranaense.

As aptidões agrícolas giram em torno do cultivo de produtos hortigranjeiros para consumo familiar e local, as commodities (soja, milho e eventualmente, trigo) dominam a paisagem rural do município.

Os processos de modernização arrefeceram muitas tradições, sendo que as festas tais como: Festa do Padroeiro (Cristo Rei), Festa de Nossa Senhora Aparecida (Festa Mariana, em maio), Festas Juninas, Quermesses e Carnaval de Rua, deixam de ser culturalmente construídas, a maior festa acontece na segunda semana de março: LUPEÃO – Festa do Peão Boiadeiro, aos moldes dos rodeios norte americanos, assim como acontece em quase toda a região Norte do Paraná.

No dia 11 de maio é feriado municipal, data em que é comemorado o aniversário do Município.

## II - ELEMENTOS DEMOGRÁFICOS

No ano de 2010 a população de Lupionópolis era de 4.592 habitantes, sendo 2.261 masculinas e 2.331 femininas. Em 2014 a população estimada era de 4.832.

Como se pode notar, a população de Lupionópolis tem-se mostrado estável, permanecendo na faixa de 4.800 habitantes.

A tabela abaixo demonstra a distribuição da população, por faixa etária, relativa ao ano de 2010, que é praticamente idêntica aos dias atuais.

**TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA**

| FAIXA ETÁRIA       | MASCULINO    | FEMININO     | TOTAL        |
|--------------------|--------------|--------------|--------------|
| Menores de 1 ano   | 35           | 32           | 67           |
| De 1 a 4 anos      | 97           | 100          | 197          |
| De 5 a 9 anos      | 168          | 172          | 340          |
| De 10 a 14 anos    | 174          | 211          | 385          |
| De 15 a 19 anos    | 210          | 188          | 398          |
| De 20 a 49 anos    | 1.004        | 1.036        | 2.040        |
| De 50 a 79 anos    | 525          | 541          | 1.066        |
| De 80 anos ou mais | 48           | 51           | 99           |
| <b>TOTAL</b>       | <b>2.261</b> | <b>2.331</b> | <b>4.592</b> |

Fonte: IBGE

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000

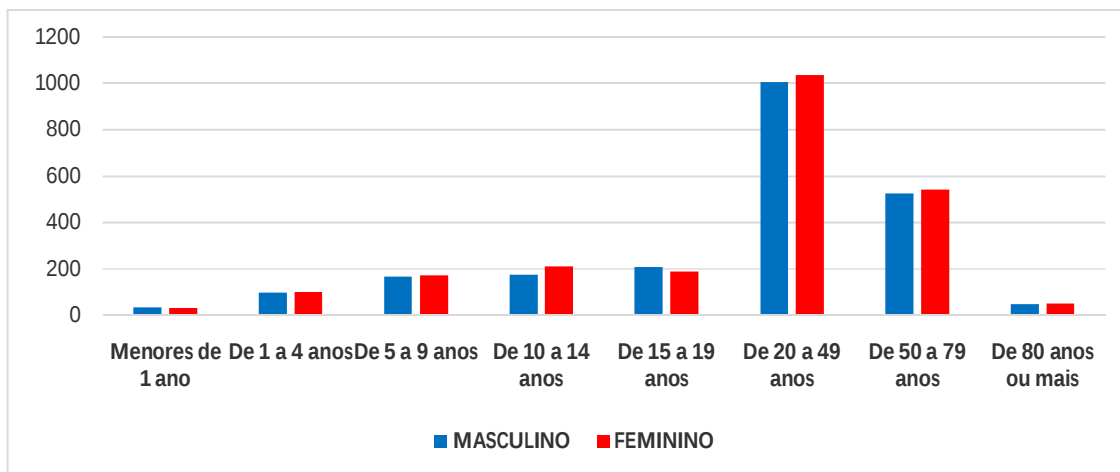


ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA**



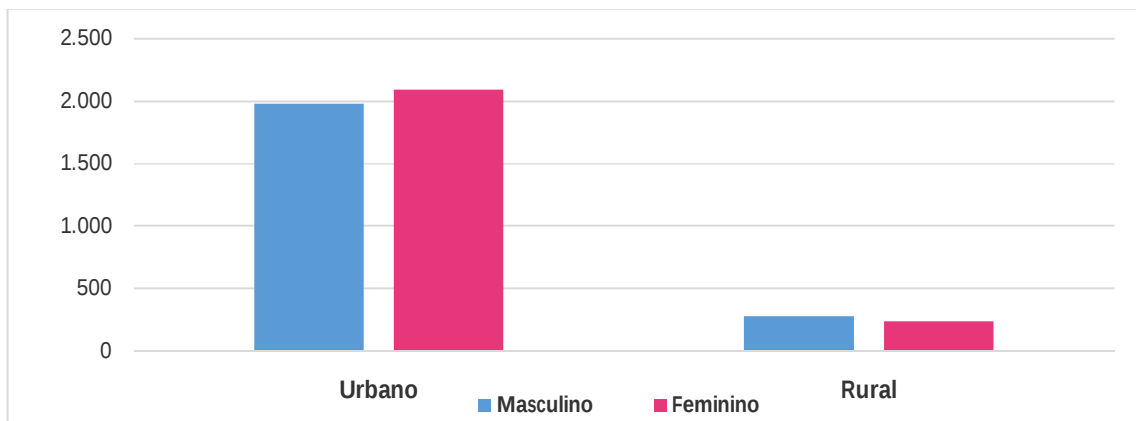
Em relação à população residente na área urbana e rural, constata-se que há ainda grande parte da população que permanece na zona rural, contrastando com a maioria dos municípios.

**TABELA 2 - POPULAÇÃO RESIDENTE NA ÁREA URBANA E RURAL**

| TIPO DE DOMICÍLIO | MASCULINA    | FEMININO     | TOTAL        |
|-------------------|--------------|--------------|--------------|
| Urbano            | 1.984        | 2.095        | 4.179        |
| Rural             | 277          | 236          | 513          |
| <b>TOTAL</b>      | <b>2.261</b> | <b>2.331</b> | <b>4.592</b> |

Fonte: IBGE

**GRÁFICO 2 - POPULAÇÃO RESIDENTE NA ÁREA URBANA E RURAL**



PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

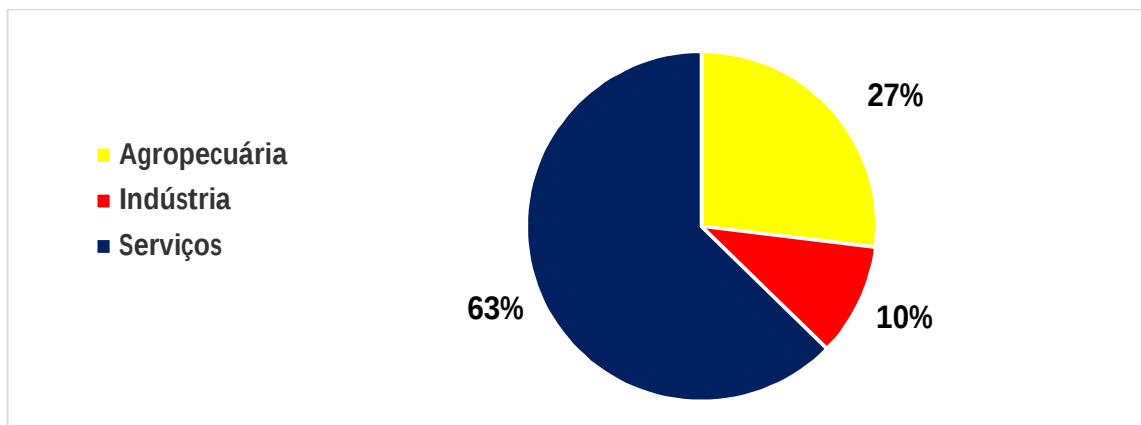
CNPJ 75.845.511/0001-03

### III - INDICADORES ECONÔMICOS E SOCIAIS

A economia do Município de Lupionópolis está assim distribuída em relação aos ramos de atividades no ano de 2012, segundo dados do IPARDES (Cadernos Estatísticos do Município de Lupionópolis).

|              |        |           |
|--------------|--------|-----------|
| Agropecuária | 17.544 | (26,90%)  |
| Indústria    | 6.807  | (10,44%)  |
| Serviços     | 40.876 | (62,66%)  |
| TOTAL        | 65.227 | (100,00%) |

**GRÁFICO 3 – ECONOMIA DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AOS RAMOS DE ATIVIDADE**



O PIB *per capita* (Produto Interno Bruto por habitante) demonstra que o Município possui renda inferior ao PIB *per capita* do Brasil e do Paraná, conforme tabela abaixo:

**TABELA 3 - PIB PER CAPITA NO ANO DE 2012**

| ENTE FEDERADO | ANO  | VALOR  |
|---------------|------|--------|
| Brasil        | 2012 | 22.646 |
| Paraná        | 2012 | 24.195 |
| Lupionópolis  | 2012 | 14.996 |

Fonte:IPARDES

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000

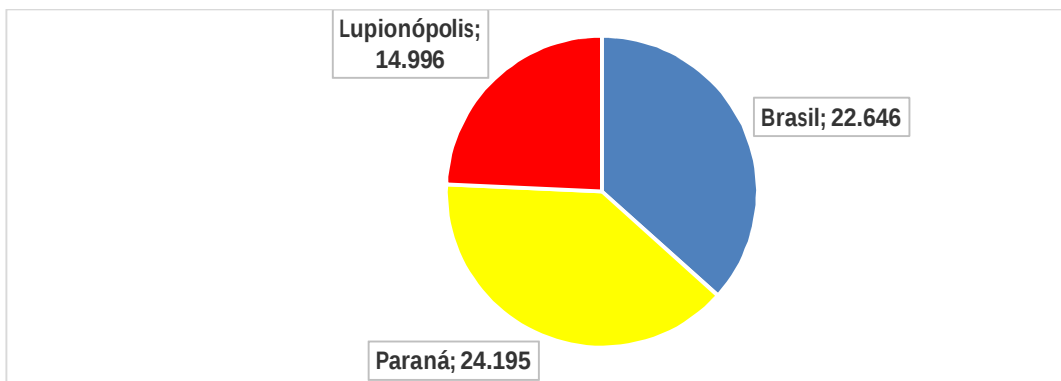


ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**GRÁFICO 4 - PIB PER CAPITA NO ANO DE 2012**



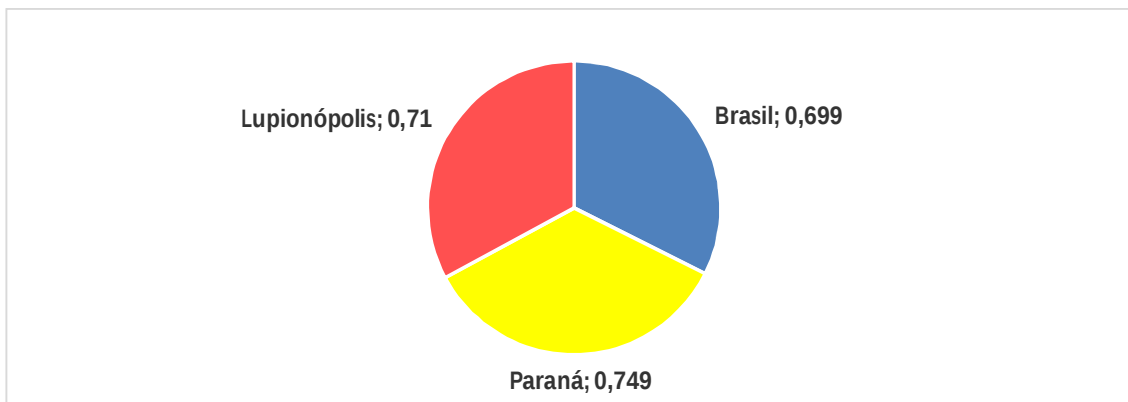
O IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), que demonstra o desempenho do Município em relação aos indicadores da educação, saúde e área social, possui índice posterior ao IDH do Brasil e inferior ao IDH do Paraná, conforme tabela abaixo:

**TABELA 4 - IDH NO ANO DE 2010**

| ENTE FEDERADO | ANO  | ÍNDICE |
|---------------|------|--------|
| Brasil        | 2010 | 0,699  |
| Paraná        | 2010 | 0,749  |
| Lupionópolis  | 2010 | 0,710  |

Fonte: IPARDES

**GRÁFICO 5 - IDH NO ANO DE 2010**





ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

## **IV – OBJETIVOS E PRIORIDADES**

### **1 - OBJETIVOS**

O Plano Municipal de Educação tem como objetivos:

1.1 A elevação global do nível de escolaridade da população de Lupionópolis.

1.2 A melhoria da qualidade de ensino nos níveis: Educação Infantil e Ensino Fundamental e nas modalidades: Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

1.3 Reduções das desigualdades sociais no tocante ao acesso e a permanência com sucesso, na educação pública.

1.4 A eliminação de qualquer forma de preconceito racial;

1.5 A democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios e diretrizes referendados para a rede municipal de ensino.

1.6 A valorização dos profissionais da educação.

### **2 - PRIORIDADES**

Considerando os limites financeiros para responder ao desafio de oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos, cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais, são estabelecidas as seguintes prioridades:

2.1 Garantia de ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 10/11 anos e excepcionalmente até aos 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão dos cinco anos iniciais. Essa prioridade inclui o necessário esforço da rede municipal de ensino para que todas obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo. Prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

mais necessitadas e gradativamente ampliadas para todos os alunos da educação infantil e ensino fundamental.

2.2 Garantia do primeiro segmento do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino. A alfabetização dessa população é entendida no sentido amplo de domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres.

2.3 Garantia da educação infantil para as crianças na faixa etária de zero a cinco anos, com atendimento universal para as crianças a partir dos quatro anos de idade e prioridade àquelas provenientes de famílias de baixa renda, para as crianças de zero a três anos, até que se universalize também esta fase de atendimento na educação infantil.

2.4 Atendimentos aos alunos com necessidades educacionais especiais, preferentemente na rede regular de ensino, em salas de recursos, laboratórios multifuncionais, classes especiais e/ou de forma integrada com as instituições especializadas.

2.5 Garantia de oferta na rede municipal de ensino da escolarização correspondente ao primeiro segmento do ensino fundamental da educação de jovens e adultos, destinada àqueles que não tiveram oportunidade de estudos na época própria.

2.6 Valorização dos profissionais da educação. Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério.

2.7 Valorizações dos demais trabalhadores da educação, oferecendo-lhes oportunidades de ampliar sua formação e participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento.

2.8 Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

## **V - PRINCÍPIOS DO PME**

Este Plano Municipal de Educação tem como sustentação os seguintes princípios:

### **1 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO**

1.1 Construção de um processo participativo de tomada de decisões assegurando às escolas e aos centros de educação infantil mecanismos e estratégias que contemplem a participação de todos os segmentos da comunidade escolar pautada na prática transparente.

1.2 Constituição do Fórum Municipal de Educação permanente, como espaço de discussão para aprofundar conhecimentos a respeito da sociedade e educação.

1.3 Realização de eleições diretas para diretores, de acordo com as normas pertinentes, ou outra forma de nomeação baseada na habilitação e competência;

1.4 Realização de plenárias para discutir temas relacionados à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação especial, à educação de jovens e adultos, à valorização dos profissionais do magistério e ao financiamento da educação;

1.5 Apoio à dinamização do Conselho Municipal da Educação.

1.6 Implementação de políticas que visem ao fortalecimento das instâncias representativas dos segmentos da escola.

1.7 Reconhecimentos dos Conselhos Escolares, Fóruns, APMF e outros órgãos colegiados da educação como mecanismos para a implantação da gestão democrática e elaboração do projeto político-pedagógico das escolas.

1.8 Participações nas lutas em defesa de uma escola pública, gratuita, de qualidade em todos os níveis.

### **2 - MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO**

2.1 Garantia de continuidade da implementação de estudos, estruturas, investimentos e estratégias, visando à qualidade das práticas pedagógicas.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

2.2 Efetivações da Proposta Pedagógica e reelaboração da Proposta Curricular com a participação da comunidade escolar a partir do conhecimento da realidade, definindo conteúdos com qualidade que visem à transformação social.

2.3 Articulações das políticas municipais de educação com as políticas públicas do ensino fundamental visando contemplar ações entre as modalidades da educação especial, educação de jovens e adultos e ensino médio, na perspectiva de uma educação básica unitária e de qualidade.

2.4 Universalização progressiva da educação infantil e do ensino fundamental, garantindo a gratuidade e pluralidade, considerando a indissociabilidade entre o acesso, permanência e qualidade.

### **3 - CURRÍCULO**

Em relação ao currículo é necessária uma fundamentação e reflexão contínua, sendo esta inesgotável justamente pelas constantes transformações da sociedade e a ter de entender a trajetória da educação ao longo do tempo, compreendendo a concepção maior do ser humano. O currículo da educação infantil e ensino fundamental e suas modalidades deve ter como princípios:

3.1 O comprometimento por parte dos professores na busca de alternativas que possibilitem a construção do conhecimento em todas as etapas e modalidades da educação, dando subsídios para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente e a formação da cidadania.

3.2 Um currículo que perpassasse as diversas modalidades e etapas da educação deve priorizar alguns aspectos importantes, como a busca da superioridade do currículo linear e a forma disciplinar em que as áreas do conhecimento são trabalhadas na escola, superando a visão fragmentada do conhecimento, buscando uma visão da totalidade e coletividade.

3.3 A mudança deve priorizar a formação do indivíduo enquanto cidadão, desenvolvendo seus valores éticos por meio de novas relações e integrações que os levem à construção de um mundo solidário que defenda a integridade do ser humano, respeitando os diversos valores pessoais e sociais, de forma a reaproximar partes fragmentadas num mundo significativo e harmonioso para a sociedade.

3.4 O currículo deve priorizar também o equilíbrio entre a razão e a emoção pessoal e social, conteúdo e conhecimento, quantidade e qualidade, buscando práticas pedagógicas que visem realmente o indivíduo, dando-lhe possibilidade de uma visão contextualizada com significado, que supere a visão dicotômica reducionista, herdada do paradigma tradicional.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

3.5 Uma visão globalizada do currículo deve superar as diferenças e desigualdades por meio da criação de caminhos que levem ao desenvolvimento de conveniências harmônicas, justas e solidárias, dando ênfase ao compromisso da educação para a transformação.

3.6 O currículo escolar deve ser montado democraticamente com a participação de todos, visando à realidade de toda a comunidade escolar e suas necessidades, abrangendo de forma acadêmica as funções sociais e fazendo com que o aluno construa seu conhecimento a partir de conteúdos propostos, abrangendo um bom desempenho e, conseqüentemente, atingindo as metas.

3.7 Proporcionar uma gestão democrática ativa com a comunidade, para que os pais possam participar das decisões, acompanhando a aprendizagem de seus filhos e participando do planejamento escolar. Não se pode esquecer que são suas histórias, suas profissões, seus modos de entender e agir no mundo que constituem a identidade das crianças, nossos alunos na escola.

3.8 O currículo escolar é a construção da identidade do estudante e espaço de conflito dos interesses da sociedade. O planejamento precisa ser compreendido como processo coletivo e ferramenta do diálogo em que se considere a participação também dos alunos no trabalho a ser construído, assim como da comunidade escolar.

3.9 A busca pela qualidade de um currículo que atenda as necessidades do educando é um dos maiores desafios da educação, mas isso não significa avolumar a grade com atividades de pouco significado produtivo e sim atribuir valor ao que realmente é necessário, pois todas as ações devem ser constantemente analisadas para comprovarem sua eficácia e importância.

3.10 Os conteúdos curriculares devem ser relevantes, para que o educador qualificado possa atender às expectativas do aluno, devendo ser utilizados em todas as escolas da rede municipal.

3.11 A diversidade como valor maior, deve ser a igualdade, sem discriminação ou preconceitos, respeitando a todos de forma igualitária.

#### **4 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

A implementação dos princípios, objetivos, metas e estratégias propostas neste plano exigirão a aplicação de recursos financeiros, que serão obtidos através do repasse dos recursos do FUNDEB (fonte 1.101 e 1.102), da complementação de 5% (cinco por cento) dos impostos que compõem o FUNDEB, de 25% (vinte e cinco



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

por cento) dos impostos diretos cobrados pelo Município e pelos recursos recebidos do salário-educação.

Também serão utilizados os recursos repassados pelo FNDE/MEC através dos vários programas de transferência automática (PNAE, PNAC, PNATE, PETE), bem como de outros repasses através de programas propostos pelo PAR.

O Município também deverá acrescentar recursos livres, além dos 25% (vinte e cinco por cento) estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal, para suplementar despesas com programas de alimentação, transporte escolar e investimentos.

Constituem princípios do financiamento da educação municipal:

4.1 Revisão e efetivação do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação e dos demais profissionais de apoio, discutindo o plano com a categoria envolvida.

4.2 Garantia de igualdade de infraestrutura necessária a um trabalho pedagógico de qualidade, contemplando pessoal, estrutura física, espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas, adequação de equipamentos e manutenção a todos os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino.

4.3 Discussão coletiva, com a participação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, bem como toda a comunidade sobre os investimentos e recursos da educação, divulgando-os de forma detalhada e de fácil compreensão.

4.4 Articulação de políticas e programas complementares à educação (bolsa escola, passe do estudante, etc.) que contribuam para garantia do acesso e permanência de estudantes com necessidades, nas escolas.

4.5 Cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e artigos 68 e 69 da Lei nº 9.394/96.

4.6 Disponibilização de recursos financeiros para a construção e ampliação de escolas, em volume suficiente para atender ao previsto no inciso I do art. 179 da Constituição Estadual do Paraná.

## **VI - ABRANGÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM EDUCAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988 estabelece a competência de cada unidade federativa segundo os níveis de ensino. Em relação aos Municípios, a **PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

competência se restringe ao ensino fundamental e educação infantil, conforme expresso no art. 211, §§ 2º, 3º e 4º:

### **Art. 211.**

**[...]**

***§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.***

***§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.***

***§ Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.***

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – estabelece, com mais detalhes, em seu art. 11, V, a competência do Município em matéria de educação:

### **Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:**

**[...]**

***V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.***

Nota-se que, tanto na Constituição Federal, como na Lei nº 9.394/96 (LDB), o ensino fundamental, também chamado de ensino obrigatório, é competência conjunta tanto dos Estados como dos Municípios.

Para atender o prescrito no § 4º do art. 211 da Constituição Federal, da colaboração entre Estados e Municípios bem como assegurar a universalização do ensino fundamental, o Estado do Paraná estabeleceu que as suas quatro primeiras séries, correspondendo ao antigo curso primário, ficam sob a responsabilidade dos Municípios e as quatro últimas séries, correspondendo ao antigo curso ginásial, ficam sob a responsabilidade do Estado.

A Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, ampliou a duração do ensino fundamental de oito para nove anos. Neste caso, coube aos Municípios, conforme Deliberação 03/06, do Conselho Estadual de Educação, o atendimento e responsabilidade dos cinco primeiros anos do ensino fundamental.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

A educação especial, destinada aos alunos com necessidades educacionais especiais, deverão atender as crianças em nível de educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental, mediante processos pedagógicos específicos e adequados a cada particularidade da necessidade educacional apresentada pelo aluno, seja integrado à rede regular de ensino, seja mediante integração da rede municipal com as entidades que promovem este atendimento especializado.

A educação de jovens de adultos, destinada àqueles que não tiveram condições de freqüentar a escola na idade própria, constitui-se numa modalidade de ensino fundamental, sendo responsabilidade dos Municípios sua oferta até a conclusão da quinta série do ensino fundamental.

É, portanto, competência privativa dos municípios paranaenses, atenderem a todas as crianças nas faixas etárias correspondentes – de 0 a 5 anos em creches e pré-escolas e de 6 a 10/11 anos, ou excepcionalmente até 14 anos, no ensino fundamental, na modalidade do ensino regular, ou de educação especial, bem como atender a todos os jovens e adultos que não tiveram condições de estudarem na época própria, proporcionando a todos os interessados a conclusão do primeiro segmento do ensino fundamental.

## **METAS E ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS NO PNE DE RESPONSABILIDADE DIRETA DO MUNICÍPIO**

### **I - EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **1 - CONCEITO E ORGANIZAÇÃO**

Até o advento da atual Constituição Federal a educação infantil não integrava o sistema de ensino, constituindo-se em cursos livres, sem normatização específica, os quais eram oferecidos por instituições particulares, com ou sem fins lucrativos, ou pelo Poder Público. Neste caso, a administração e o controle da educação infantil, geralmente para atender crianças advindas de famílias de baixa renda, na forma de creches, eram efetuados pela área social do Município – Secretaria de Ação Social ou órgão equivalente.

A organização destas instituições visava precipuamente à assistência social e não havia a preocupação do atendimento a um processo pedagógico específico. O objetivo era o cuidar da criança enquanto seus pais estavam no trabalho.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

A rede municipal, ou mesmo a rede estadual de ensino, atendia as crianças no ano em que antecedia seu ingresso no ensino fundamental (na época ensino de 1º grau), em turmas denominadas de pré-escola. Seu objetivo era a preparação para a alfabetização, possibilitando aos alunos os fundamentos e as condições para as primeiras letras.

A Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 acrescentou como primeira etapa do sistema de ensino a educação infantil, destinada às crianças até cinco anos de idade.

A Constituição Federal deu tal importância para a educação infantil que a incluiu nos direitos sociais do cidadão, estabelecidos em seu art. 7º, o que significa a necessária participação dos empresários em relação a esta etapa de ensino.

A Lei nº 9.394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – incluiu e regulamentou a educação infantil como primeira etapa da educação básica, passando esta primeira fase da educação a integrar definitivamente o sistema de ensino, deixando de ser um curso livre, passando à condição de curso regular na organização do sistema de ensino.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 59/2009, a qual determina a obrigatoriedade do ensino dos 4 (quatro) aos 17(dezessete) anos de idade, houve a necessidade de alterar a estrutura da educação infantil, o que foi feito através da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2012, a qual modificou alguns artigos da LDB, em especial os artigos 4º, 29, 30 e 31.

***Art. 4º O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:***

***I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:***

***II – educação infantil gratuita às crianças de até 5(cinco)anos de idade.***

***Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.***

***Art. 30. A educação infantil será oferecida em:***

***I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3(três) anos de idade;***



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

### ***II - pré-escolas, para as crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos de idade.***

O novo artigo 31 proposto pela Lei nº 12.796/2013, traz profundas modificações e exigências para a educação infantil, em especial para a fase denominada de pré-escola:

#### ***Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:***

***I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;***

***I – carga horária mínima de 800(oitocentas) horas, distribuída por um número de 200(duzentos) dias de trabalho educacional;***

***III – atendimento à criança de, no mínimo, 4(quatro) horas diárias para turno parcial e de 7(sete) horas para jornada integral;***

***IV – controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60%(sessenta por cento) do total de horas;***

***V – expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.***

Com a entrada em vigor da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o estabelecimento de normas e regulamentos para a educação infantil e, principalmente, com a ampliação de seus objetivos básicos – não apenas o cuidar, mas também o educar - esta etapa de ensino, antes quase toda sob a responsabilidade da área social do Município ou do Estado, passou para a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, órgão apropriado e preparado para consecução desses objetivos.

A educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, se constitui em um instrumento fundamental para assegurar o atendimento das necessidades básicas (sociais, cognitivas, afetivas e físicas) e desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos.

A integração da educação infantil no âmbito da Educação Básica, como direito das crianças de 0 a 5 anos e suas famílias, dever do Estado e da sociedade civil, é fruto de muitas lutas, desenvolvidas especialmente por educadores e segmentos organizados ao longo dos anos. Não são apenas argumentos econômicos e sociais que têm levado o governo, sociedade e família a investirem na

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

atenção às crianças pequenas. Na base dessa questão, está o direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento.

A educação é elemento construtivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento integral, social e realização pessoal. Além do direito da criança, a Constituição Federal estabelece o direito dos trabalhadores, pais/mães e responsáveis, à educação de seus filhos e dependentes de 0 a 5 anos.

## 2 - DIAGNÓSTICO

Para a construção de uma política pública para a educação infantil de qualidade no Município de Lupionópolis fez-se necessário fazer primeiramente um diagnóstico da situação desta etapa de ensino dos últimos anos.

Uma política municipal para infância é um investimento social que considera as crianças como sujeitos de direitos, cidadãos em processo e alvo preferencial de políticas públicas. Porém, só muito recentemente a legislação vem se referindo a esse segmento da educação e, na própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), o tratamento dedicado à educação infantil é bastante sucinto.

Em cumprimento à nova legislação as instituições de educação infantil da rede pública, deveriam ser integradas ao seu respectivo sistema de ensino.

Além da exigência da vinculação da educação infantil ao sistema de ensino, outra questão fundamental desta etapa é a do crescimento da procura pelo atendimento nos últimos anos, uma característica não apenas da cidade de Lupionópolis, como também de tantas outras cidades brasileiras.

O diagnóstico da situação da educação infantil em nível estadual é desanimador. Neste caso, deve-se considerar que até pouco tempo, não havia acompanhamento sistemático da oferta de creches. Portanto, os dados sobre o acesso das crianças de 0 a 3 anos é de 134.946 de alunos matriculados, no ano de 2.010, corresponde a 11,04% e na faixa etária de 4 a 5 anos, uma taxa de 67,6%.

### TABELA 5 - PROJEÇÃO DO DÉFICIT DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO PARANÁ EM 2010.

| Faixa Etária | População | Matriculas | Déficit | Déficit (%) |
|--------------|-----------|------------|---------|-------------|
| 0 a 3        | 564.774   | 134.946    | 429.828 | 88,96%      |
| 4 a 5        | 315.130   | 182.473    | 132.657 | 32, 04%     |

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

**FONTE: INEP: CENSO ESCOLAR BRASIL, REGIÃO SUL E PARANÁ**

Este déficit tem grande impacto junto ao Poder Público Municipal, responsável pela oferta desta etapa da Educação Básica, etapa esta que, além de ser direito da criança, tem uma forte relação com as condições de ingresso das mulheres no mercado de trabalho o que resulta na generalização de filas de espera nos estabelecimentos públicos de educação infantil.

O crescimento de matrícula no período de 2010 no Brasil, indica o crescimento de vagas no Paraná na faixa de creche e pré-escola.

**TABELA 6: CRESCIMENTO DAS MATRÍCULAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS**

| <b>CRECHE</b>     | <b>2008</b> | <b>2010</b> | <b>Cresc.</b> |
|-------------------|-------------|-------------|---------------|
| Brasil            | 1.579.581   | 2.064.653   | 31%           |
| Região Sul        | 309.770     | 354.192     | 14%           |
| Paraná            | 120.631     | 134.946     | 12%           |
| <b>Pré-escola</b> | <b>2008</b> | <b>2010</b> | <b>Cresc.</b> |
| Brasil            | 4.866.268   | 4.692.045   | -4%           |
| Região Sul        | 481.981     | 502.451     | 4%            |
| Paraná            | 178, 939    | 182.473     | 2%            |

**FONTE: INEP: CENSO ESCOLAR BRASIL, REGIÃO SUL E PARANÁ**

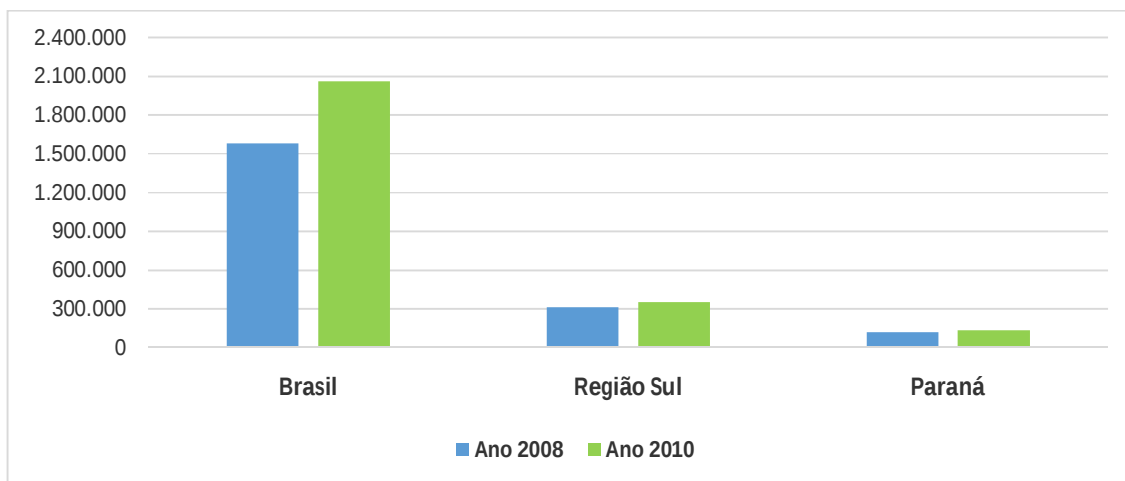
**GRÁFICO 6: CRESCIMENTO DAS MATRÍCULAS NAS CRECHES**



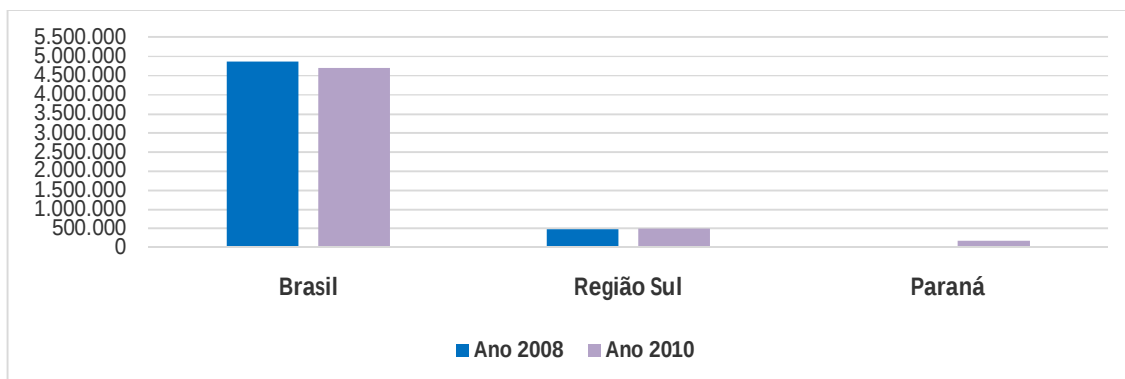
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03



**GRÁFICO 7: CRESCIMENTO DAS MATRÍCULAS NAS PRÉ-ESCOLAS**



O crescimento das vagas depende além da construção de novos prédios ou ampliação dos já existentes, da compra de equipamentos, o que no momento inicial consome uma quantidade significativa de recursos e também com sua manutenção que é a maior despesa regular das instituições.

Mesmo assim, a cidade vem apresentando nos últimos anos um decréscimo e estabilização nos últimos quatro anos no número de alunos matriculados nas creches e crescimento do número de matrículas na pré-escola, com a construção ou ampliação de unidades de Centros Municipais de Educação Infantil, conforme tabela abaixo:

**TABELA 7 - NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES**

| MANTENEDORA     | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|-----------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Rede municipal  | 57   | 41   | 79   | 105  | 105  | 117  | 89   |
| Rede particular | 0    | 0    | 0    | 11   | 28   | 23   | 27   |
| TOTAL           | 57   | 41   | 79   | 116  | 133  | 140  | 116  |

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



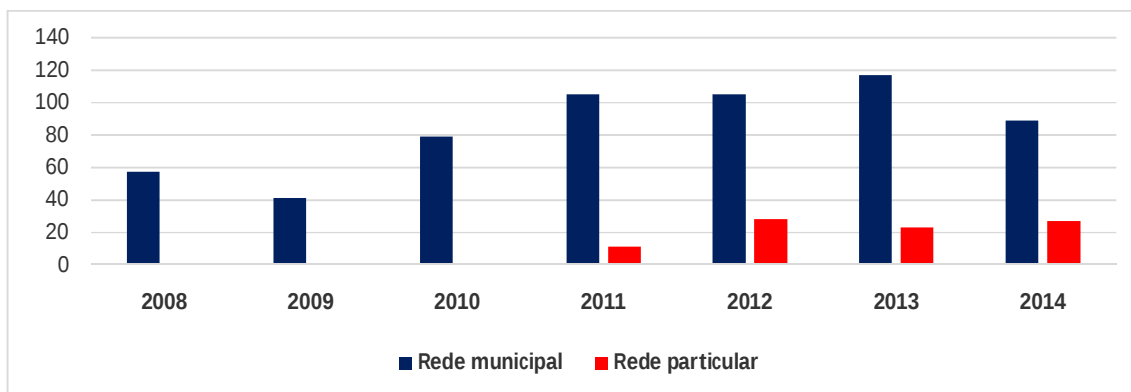
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

FONTE: MEC/INEP

**GRÁFICO 8 - NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES**



Verifica-se que o número de vagas nas creches, para crianças de 0 a 3 anos, tem crescido bastante no Município, mas ainda em quantidade insuficiente para atender a toda demanda, tendo em vista que existem ainda 89 crianças em fila de espera para matrícula nesta fase.

**TABELA 8 - ORGANIZAÇÃO DAS CRECHES NO ANO DE 2015**

| MODALIDADE  | FAIXA ETÁRIA | Nº MÉDIO DE ALUNOS/TURMA | TOTAL DE TURMAS | TOTAL DE ALUNOS |
|-------------|--------------|--------------------------|-----------------|-----------------|
| Berçário    | 0 - 1        | 12                       | 4               | 46              |
| Maternal I  | 1 - 2        | 10                       | 2               | 20              |
| Maternal II | 2 - 3        | 12                       | 4               | 60              |

Fonte: MEC/INEP

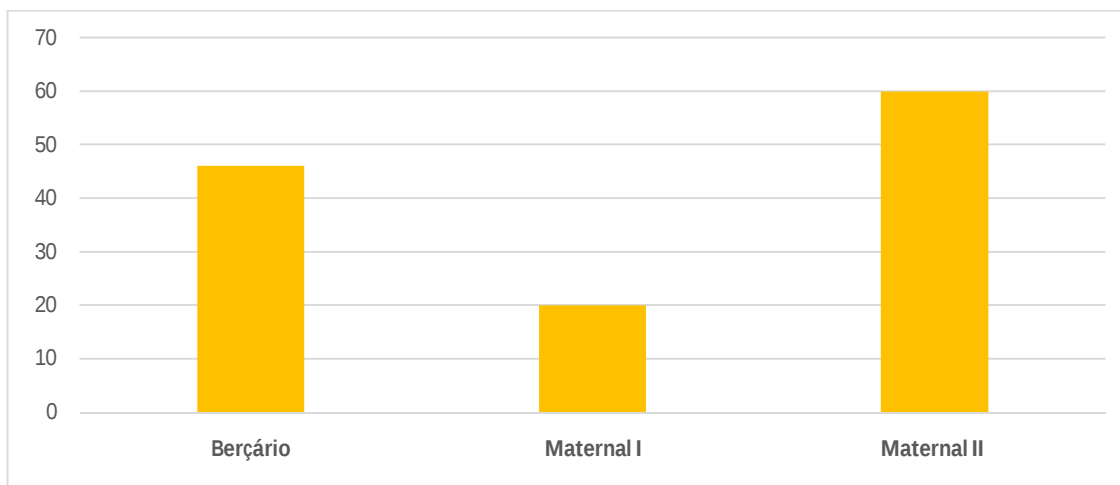
**GRÁFICO 9 - ORGANIZAÇÃO DAS CRECHES NO ANO DE 2015**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03



Considerando que, pelo censo de 2012, a população estimada de crianças na faixa de 0 a 3 anos de idade é de 215 e o número de matrículas é de 126, o Município tem um *déficit* de 89 matrículas, correspondendo a 41% de crianças fora da escola.

O número de vagas nas turmas de pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos, tem crescido bastante no Município e em quantidade suficiente para atender a toda demanda, tendo em vista que não existem crianças em fila de espera para matrícula no Pré- I e Pré-II.

**TABELA 9 - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS NA PRÉ-ESCOLA – 4 E 5 ANOS**

| MANTENEDORA     | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|-----------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Rede municipal  | 188  | 182  | 75   | 35   | 49   | 38   | 38   |
| Rede particular | 0    | 0    | 0    | 51   | 61   | 73   | 93   |
| TOTAL           | 188  | 182  | 75   | 86   | 110  | 111  | 131  |

Fonte:MEC/INEP

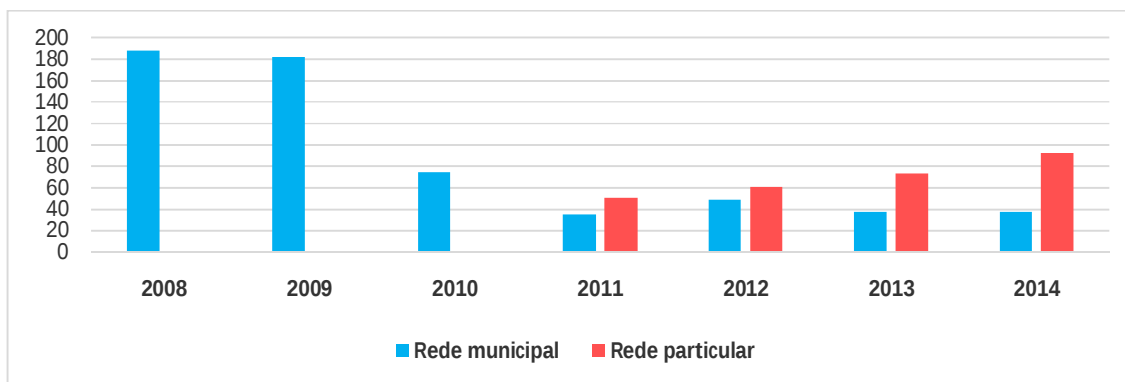
**GRÁFICO 10 - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS NA PRÉ-ESCOLA – 4 E 5 ANOS**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03



O Município tem se preocupado no aumento das matrículas nesta fase da educação infantil, comprometendo-se a atender ao disposto na Emenda Constitucional nº 59/2009, que obriga a matrícula na educação infantil a partir dos 4 anos de idade, pois das 124 crianças na faixa dos 4 e 5 anos, todas já se encontram matriculadas, não havendo criança nesta idade fora da escola.

Como se vê, o crescimento da oferta a universalização da educação infantil ainda é um desafio, necessitando do Município de fazer muito esforço para conseguir universalizar esta etapa de ensino, isto é, atender a toda demanda interessada na matrícula, oferecendo vagas a todas as crianças na faixa de zero a cinco anos.

Considerando, no entanto, as condições concretas de nosso País e deste Município, sobretudo no que se refere à limitação de meios financeiros e técnicos, este plano se direciona no sentido de que a oferta pública da educação infantil conceda prioridade às crianças das famílias de menor renda, situando as instituições de educação infantil preferencialmente nas áreas de maior necessidade e nelas concentrando o melhor de seus recursos técnicos e pedagógicos.

Todavia, esta prioridade não significa, em hipótese alguma, caracterizar a educação infantil pública como uma área de simples ação social. O que este plano impõe como objetivo é uma educação de qualidade prioritariamente às crianças mais sujeitas à exclusão ou vítimas delas.

Deve-se ressaltar, também, que o Município atende em período integral as crianças de 0 a 5 anos de idade, tendo em vista que pais, regra geral, trabalham fora e têm necessidade de atendimento em todo o tempo em que estão no trabalho.

Os CMEIs contam hoje com os seguintes servidores:

Servidoras em funções de apoio (limpeza, merendeiras) Educadoras Infantis, Professores, Diretores, além de estagiários.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

- 02 – Diretoras
- 01 - Secretaria
- 01 - Coordenadora Pedagógica
- 05 – Professores
- 17 – Educadores infantis
- 01 - Atendente
- 03 - Serviços Gerais
- 03 – Cozinheiras
- 01 - Lactarista

### **META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**META 1** - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos, e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

### **PROPOSTA DO MUNICÍPIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Meta 1-** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) até o ano de 2017 e 100%(cem por cento) até o ano de 2022, da população de até três anos de idade.

### **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 1 DO PME**

- 1 - Universalizar o atendimento da população de 4 e 5 até o ano de 2016.
- 2 - Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, em cinco anos, a 50% da população de até 3 anos de idade e universalizar o atendimento desta faixa etária em dez anos;

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

3 - Ampliar gradativamente a oferta de vagas com um percentual de 10% (dez por cento) por ano sobre o número da demanda reprimida, o que significa um aumento de aproximadamente 12 novas vagas por ano, priorizando as crianças provenientes das famílias de baixa renda e, preferencialmente, se os pais trabalham fora.

4 - Construir, com recursos financeiros da União, um Centro Municipal de Educação Infantil, com capacidade para, no mínimo, 150 alunos.

5 - Adequar em até dois anos o número máximo de alunos em sala de aula, compatível com a legislação pertinente e a proposta pedagógica fundamentada no processo ensino-aprendizagem de qualidade:

- berçário – (até 06) crianças por educador
- maternal – (até 15) crianças por educador
- pré-escola – (de 20 a 25) crianças por educador

6 - Dotar em até dois anos, além da presença de um profissional com formação por turma, um auxiliar habilitado por período a cada 4 turmas.

7 - Ofertar anualmente palestras, cursos, fóruns e plenárias para discutir e analisar com as famílias as questões relativas ao trabalho desenvolvido na rede municipal de forma a integrá-los no processo pedagógico.

8 - Acompanhar e avaliar periodicamente o trabalho desenvolvido nas instituições, oferecendo-lhes espaços para discussão e reflexão, subsídios teóricos e práticos.

9 - Elaborar anualmente um plano de ação da Secretaria Municipal da Educação com base nas propostas das unidades escolares, a fim de suprir as necessidades das instituições no que se refere à estrutura, saúde, material de apoio e formação continuada dos profissionais.

10 - Realizar levantamento semestral do material existente na instituição e adquirir anualmente novos materiais de acordo com as necessidades e interesses das diferentes faixas etárias.

11 - Prover anualmente as instituições de educação infantil de material pedagógico que atenda às necessidades de desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e de lazer.

12 - Contemplar padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil, respeitando as características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

13 - Prever, em todas as novas construções e garantir em até dois anos, a instalação nos estabelecimentos já existentes, a seguinte infraestrutura: barras horizontais fixadas nas paredes do berçário para que as crianças tenham apoio ao ficar de pé; espaços externos como solário (área livre para tomar sol e ar), área coberta para dias de chuva com espaço para brincar, jogar e correr; Lactário, vasos sanitários adequados para a idade, mobiliário, equipamento e materiais pedagógicos; adequação às características das crianças especiais.

14 - Articular com os postos de saúde já existentes e próximos às instituições de educação infantil atendimentos de cuidados básicos e primeiros socorros às crianças.

15 - Implantar, em cinco anos, ambientes educacionais informatizados garantindo o acesso à tecnologia da educação infantil.

16 - Garantir que todos os Centros de Educação Infantil tenham bibliotecas.

17 - Realizar estudos sobre custo da educação infantil visando garantir a permanência, adequação e ampliação de padrões de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (Centros Municipais de Educação Infantil e Pré-Escolas) públicas e privadas, assegurando inclusive o atendimento de crianças com necessidades educacionais especiais.

18 - Dar continuidade ao sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, (realizado pela Secretaria Municipal de Educação e também pelo Núcleo Regional de Ensino) dos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a manutenção e melhoria da qualidade do ensino.

19 - Manter parceria entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 3 anos.

20 - Garantir a participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de educação infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

21 - Manter no Município, até o final da década, com a colaboração dos setores responsáveis pela Educação, Saúde e Assistência Social e de organizações não-governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 a 3 anos, oferecendo inclusive assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

22 - Adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos de idade;

23 - Manter os direitos dos trabalhadores na assistência gratuita os seus filhos e dependentes em Centros Municipais de Educação Infantil e Pré-escolas estabelecidas no Art. 7º, XXV, da Constituição Federal.

24 - Assegurar que no Município sejam aplicados na educação infantil outros recursos municipais além do percentual mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

## **II - O ENSINO FUNDAMENTAL**

### **1 – DIAGNÓSTICO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**

De acordo com a Constituição Brasileira, o ensino fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, seu art. 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constitui meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda a população brasileira.

O art. 208, 1º, da Constituição Federal afirma:

***“O acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo e seu não-oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente.”***

No município de Lupionópolis os anos iniciais do ensino fundamental, de acordo com a lei, são gratuitos e disponibilizados a todos os alunos que a ele recorrem. Não há alunos fora da escola por falta de vagas ou mesmo por falta de transporte escolar.

Neste sentido, o investimento na busca constante de mecanismos que amenizem este problema deve ser um ponto relevante no município de Lupionópolis.

O Ensino Fundamental, desde o ano de 1998, tem sido financiado pelo FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

de Valorização do Magistério), sendo este um grande marco para a Educação até o final de 2006, hoje substituído pelo FUNDEB.

Com os recursos do FUNDEB e outros recursos da educação destinados ao ensino fundamental, bem como os recursos dos programas específicos, do salário-educação e até recursos próprios do Município, que ultrapassam o percentual mínimo estabelecido na Constituição Federal, este Município tem atendido todo o ensino fundamental, matriculando todos os alunos na faixa etária de 6 a 14 anos, buscando sempre a melhoria da qualidade do ensino.

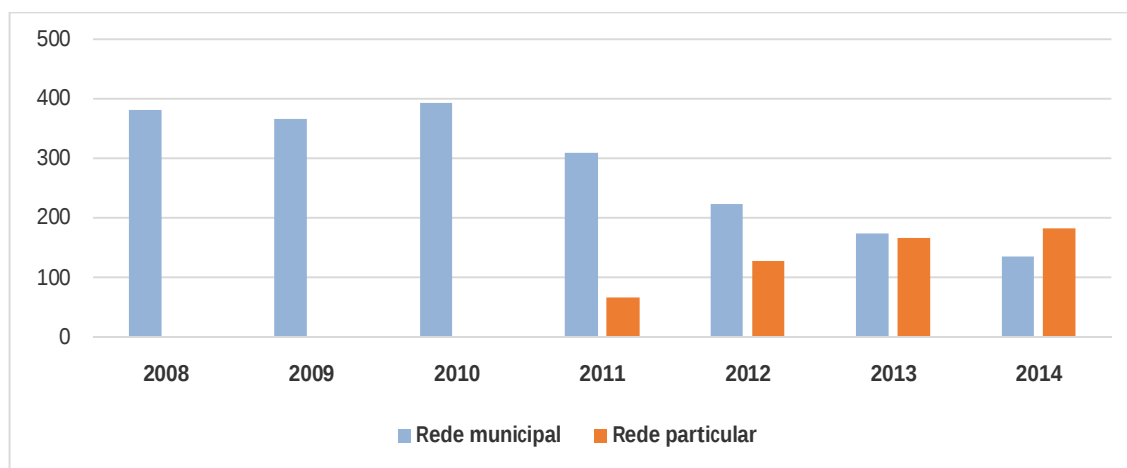
A tabela abaixo mostra a evolução das matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental Município:

**TABELA 10 - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

| MANTENEDORA     | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|-----------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Rede municipal  | 382  | 366  | 394  | 310  | 224  | 175  | 136  |
| Rede particular | 0    | 0    | 0    | 67   | 128  | 166  | 183  |
| TOTAL           | 382  | 366  | 394  | 377  | 352  | 341  | 319  |

Fonte: MEC/INE

**GRÁFICO 11 - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO fundamental**



Como se pode notar, o número de alunos matriculados no ensino fundamental nos últimos sete anos tem diminuído um pouco, principalmente nos últimos três anos, tendência que deve continuar ainda por alguns anos, devendo, a partir daí, permanecer estável.



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Importante lembrar que hoje existe uma maior conscientização por parte da população em relação ao número de filhos que tem diminuído, e aumentado a expectativa de vida da população do brasileiro. Com esse quadro percebe-se que o número de escola para o ensino fundamental é suficiente, devendo o município garantir a permanência dos alunos com qualidade e segurança, através de adequações, reformas e manutenções constantes.

As turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, matriculadas da rede municipal de ensino, nos anos de 2014 e 2015, estão assim distribuídas:

**TABELA 11 - NÚMERO DE TURMAS E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM 2014**

| ANOS   | TOTAL DE TURMAS | Nº MÉDIO DE ALUNOS/TURMA | TOTAL DE ALUNOS |
|--------|-----------------|--------------------------|-----------------|
| 1º ano | 04              | 15                       | 52              |
| 2º ano | 04              | 20                       | 62              |
| 3º ano | 05              | 15                       | 57              |
| 4º ano | 05              | 29                       | 90              |
| 5º ano | 05              | 13                       | 57              |

**TABELA 12 - NÚMERO DE TURMAS E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM 2015**

| ANOS   | TOTAL DE TURMAS | Nº MÉDIO DE ALUNOS/TURMA | TOTAL DE ALUNOS |
|--------|-----------------|--------------------------|-----------------|
| 1º ano | 04              | 16                       | 51              |
| 2º ano | 04              | 21                       | 67              |
| 3º ano | 04              | 16                       | 58              |
| 4º ano | 04              | 22                       | 78              |
| 5º ano | 04              | 15                       | 68              |

O Município possui duas escolas de ensino fundamental que oferecem turmas do 1º ao 5º ano. Todavia, para atender a necessidade de expansão da educação infantil, e considerando que houve uma diminuição das matrículas, uma destas escolas oferece turmas do Pré I e do Pré II. Esta estratégia teve como consequência a abertura de novas vagas para as crianças de 0 a 3 anos nos centros municipais de educação infantil.

### **2- DIAGNÓSTICO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS**

A Constituição Federal, em seu art. 211, parágrafos 2º, 3º e 4º, dispõe:  
**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

### **Art. 211.**

***§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.***

***§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.***

***§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão normas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.***

Como se vê, os Municípios tem a obrigação exclusiva (com apoio técnico e financeiro da União e do Estado) de responder pela educação infantil, enquanto que o Estado tem a obrigação exclusiva de responder pelo ensino médio.

No entanto, em relação ao ensino fundamental a responsabilidade do Estado e dos Municípios é comum, simultânea. O § 4º impõe que os Estados e os Municípios que o compõem, estabeleçam normas de colaboração para atender ao ensino fundamental.

O Estado do Paraná, para atender ao disposto no § 4º, estabeleceu divisão de responsabilidades, isto é, os Municípios se responsabilizam pelos anos iniciais (1º ao 5º ano) e o Estado pelos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano).

Em relação aos anos finais do ensino fundamental, de responsabilidade do Estado e com a participação da iniciativa privada, a evolução das matrículas apresenta o seguinte quadro:

**TABELA 13 - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

| MANTENEDORA     | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|-----------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Rede estadual   | 342  | 365  | 380  | 380  | 354  | 343  | 333  |
| Rede particular | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    |
| TOTAL           | 342  | 365  | 380  | 380  | 354  | 343  | 333  |

Fonte: MEC/INEP

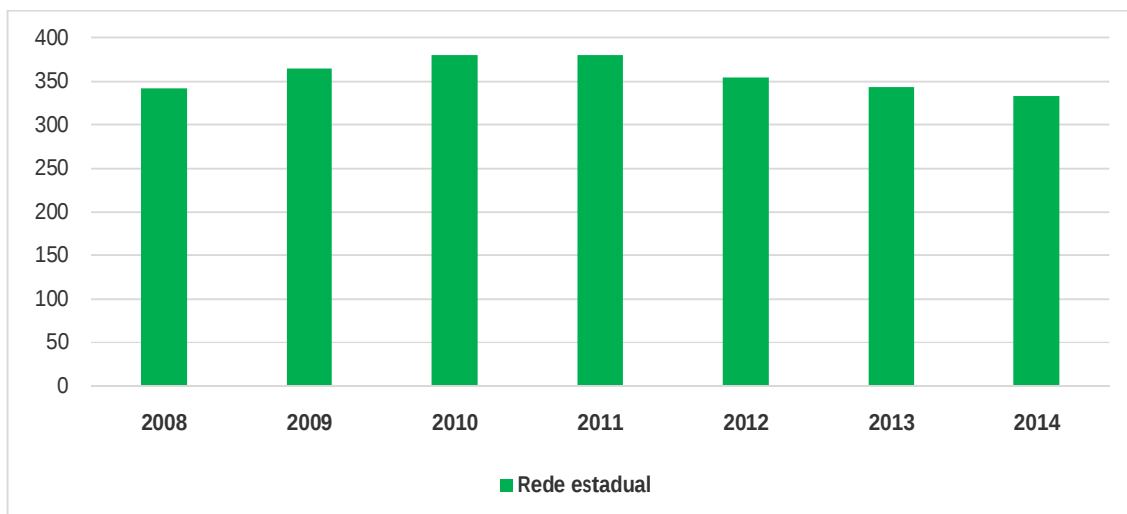
**GRÁFICO 12 - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03



O mesmo fenômeno de redução gradativa de matrículas no ensino fundamental (anos iniciais) nos últimos sete anos também aconteceu nesta etapa, com pequena redução das matrículas nos últimos três anos, o que também deve parar daqui há alguns anos, e, a partir daí, permanecer estável.

As turmas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, matriculadas da rede estadual de ensino, nos anos de 2014 e 2015, estão assim distribuídas:

**TABELA 14 - NÚMERO DE TURMAS E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM 2014**

| ANOS   | TOTAL DE TURMAS | Nº MÉDIO DE ALUNOS/TURMA | TOTAL DE ALUNOS |
|--------|-----------------|--------------------------|-----------------|
| 6º ano | 03              | 28                       | 82              |
| 7º ano | 04              | 24                       | 96              |
| 8º ano | 04              | 27                       | 76              |
| 9º ano | 03              | 25                       | 73              |

**TABELA 15 - TURMAS E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM 2015**



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

| ANOS   | TOTAL DE TURMAS | Nº MÉDIO DE ALUNOS/TURMA | TOTAL DE ALUNOS |
|--------|-----------------|--------------------------|-----------------|
| 6º ano | 03              | 23                       | 71              |
| 7º ano | 04              | 23                       | 93              |
| 8º ano | 04              | 25                       | 102             |
| 9º ano | 03              | 25                       | 75              |

A rede estadual de ensino, no Município de Lupionópolis, possui 01 escola, que atende os 4 últimos anos do ensino fundamental e o ensino médio.

Em relação aos aspectos qualitativos dos anos iniciais do ensino fundamental de Lupionópolis, temos a observar primeiramente os índices de aprovação, reprovação e evasão escolar, conforme tabelas abaixo.

**TABELA 16 - ÍNDICES DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR EM 2010**

| ANO DE 2010 |                 |          |          |                             |        |          |         |           |
|-------------|-----------------|----------|----------|-----------------------------|--------|----------|---------|-----------|
| ANOS        | Total de alunos | Transf . | Desist . | Subtotal (aprov. + reprov.) | Aprov. | % Aprov. | Reprov. | % Reprov. |
| 1º ano      | 75              | 6        | -        | 69                          | 68     | 98%      | 01      | 2%        |
| 2º ano      | 116             | 11       | 1        | 104                         | 86     | 82%      | 18      | 18%       |
| 3º ano      | 71              | 4        | -        | 67                          | 61     | 91%      | 06      | 9%        |
| 4º ano      | 95              | 2        | 1        | 92                          | 75     | 81%      | 17      | 19%       |
| 5º ano      | -               | -        | -        | -                           | -      | -        | -       | -         |
| TOTAL       | 357             | 23       | 2        | 332                         | 290    | 87%      | 42      | 13%       |

**TABELA 17 - ÍNDICES DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR EM 2011**

| ANO DE 2011 |                 |          |          |                             |        |          |         |           |
|-------------|-----------------|----------|----------|-----------------------------|--------|----------|---------|-----------|
| ANOS        | Total de alunos | Transf . | Desist . | Subtotal (aprov. + reprov.) | Aprov. | % Aprov. | Reprov. | % Reprov. |
| 1º ano      | 34              | 11       | -        | 23                          | 23     | 100%     | -       | -         |
| 2º ano      | 55              | 21       | -        | 34                          | 28     | 82%      | 6       | 18%       |
| 3º ano      | 92              | 08       | 1        | 83                          | 71     | 85%      | 12      | 15%       |
| 4º ano      | 98              | 04       | 1        | 93                          | 80     | 86%      | 13      | 14%       |
| 5º ano      | 70              | 01       | -        | 69                          | 65     | 94%      | 4       | 6%        |
| TOTAL       | 349             | 45       | 2        | 302                         | 267    | 88%      | 35      | 12%       |



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**TABELA 18 - ÍNDICES DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR EM 2012**

| ANO DE 2012 |                 |          |          |                             |        |          |         |           |
|-------------|-----------------|----------|----------|-----------------------------|--------|----------|---------|-----------|
| ANOS        | Total de alunos | Transf . | Desist . | Subtotal (aprov. + reprov.) | Aprov. | % Aprov. | Reprov. | % Reprov. |
| 1º ano      | c               | 2        | -        | 19                          | 18     | 94%      | 1       | 4%        |
| 2º ano      | 36              | 4        | -        | 32                          | 30     | 93%      | 2       | 7%        |
| 3º ano      | 42              | 3        | -        | 39                          | 23     | 59%      | 16      | 41%       |
| 4º ano      | 63              | 3        | 1        | 59                          | 46     | 78%      | 13      | 22%       |
| 5º ano      | 88              | 6        | 1        | 70                          | 63     | 90%      | 7       | 10%       |
| TOTAL       | 250             | 18       | 2        | 219                         | 180    | 82%      | 39      | 18%       |

**TABELA 19 - ÍNDICES DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR EM 2013**

| ANO DE 2013 |                 |          |          |                             |        |          |         |           |
|-------------|-----------------|----------|----------|-----------------------------|--------|----------|---------|-----------|
| ANOS        | Total de alunos | Transf . | Desist . | Subtotal (aprov. + reprov.) | Aprov. | % Aprov. | Reprov. | % Reprov. |
| 1º ano      | 28              | 03       | -        | 25                          | 23     | 92%      | 2       | 8%        |
| 2º ano      | 25              | 03       | -        | 22                          | 21     | 95%      | 1       | 5%        |
| 3º ano      | 54              | 04       | -        | 50                          | 40     | 80%      | 10      | 10%       |
| 4º ano      | 35              | 02       | -        | 33                          | 30     | 91%      | 3       | 9%        |
| 5º ano      | 56              | 05       | 01       | 50                          | 45     | 90%      | 5       | 10%       |
| TOTAL       | 198             | 17       | 01       | 180                         | 159    | 88%      | 21      | 12%       |

**TABELA 20 - ÍNDICES DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR EM 2014**

| ANO DE 2014 |                 |          |          |                             |        |          |         |           |
|-------------|-----------------|----------|----------|-----------------------------|--------|----------|---------|-----------|
| ANOS        | Total de alunos | Transf . | Desist . | Subtotal (aprov. + reprov.) | Aprov. | % Aprov. | Reprov. | % Reprov. |
| 1º ano      | 24              | 4        | -        | 20                          | 20     | 100%     | -       | -         |
| 2º ano      | 21              | 2        | -        | 19                          | 18     | 95%      | 1       | 5%        |
| 3º ano      | 31              | 6        | -        | 25                          | 20     | 80%      | 5       | 10%       |
| 4º ano      | 45              | 1        | -        | 35                          | 28     | 80%      | 7       | 10%       |
| 5º ano      | 41              | 8        | 1        | 39                          | 36     | 92%      | 3       | 8%        |
| TOTAL       | 162             | 21       | 1        | 138                         | 122    | 88%      | 16      | 12%       |

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

Ao se considerar a questão do rendimento escolar por série, como descritas nas tabelas acima, observa-se que o maior índice de reprovação encontra-se no 3º ano.

Denota-se, pois, uma preocupação da rede escolar para que os alunos sejam alfabetizados nos três primeiros anos, evitando-se assim um alto índice de reprovação.

Os alunos que avançariam para o 4º ano sem embasamento ou sem estar devidamente alfabetizado, permanecem retidos.

É, portanto, o caso da rede municipal repensar o seu projeto político-pedagógico e a organização curricular, discutindo a importância do processo de alfabetização ser concluído nos três primeiros anos, reduzindo-se assim o alto índice de reprovação e a evasão escolar.

## **META 2 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**META 2-** *Universalizar o ensino fundamental de 9(nove) anos para toda a população de 6(seis) a 14(quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95%(noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.*

## **META 2 DO PME E SUAS ESTRATÉGIAS**

**META 2** – Oferecer os cinco primeiros anos do ensino fundamental a todas as crianças a partir de seis anos de idade e garantir que pelo menos 90%(noventa por cento) concluam esta etapa de ensino até os onze anos de idade.

## **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 2 DO PME (ANOS INICIAIS)**

1 - Garantir a oferta do ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos, nos cinco primeiros anos, promovendo ações articuladas com as políticas públicas, buscando aprimorar os padrões mínimos de qualidade, com recursos pedagógicos adequados ao processo de ensino aprendizagem, equipamentos de tecnologia avançados, saúde e assistência social,

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

atendimento psicológico, atividades esportivas e culturais e profissionais com formação adequada garantida em legislação própria (LDB , Lei nº 9394/96)

2 - Organizar chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola, com o apoio dos órgãos públicos, de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, com o objetivo de sanar a evasão escolar nos cinco primeiros anos na educação básica fundamental.

3 - Eliminar totalmente a evasão escolar.

4 - Implementar programas e desenvolver tecnologias para reclassificação de alunos, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão, priorizando os estudantes defasados, considerando as especificidades dos segmentos populacionais.

5 - Apoiar as unidades escolares e sua gestão mediante transferência direta de recursos financeiros, permitindo e garantindo a participação de forma democrática da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão.

6 - Garantir a oferta de água tratada e saneamento básico, energia elétrica, bibliotecas, espaços para a prática de esportes, bens culturais e à arte, equipamentos e laboratórios de ciências, rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, visando atender o aluno, professores e a comunidade escolar.

7 - Garantir a oferta de alimentação saudável firmando parceria com o Estado e a União assegurando uma infraestrutura escolar adequada, nos padrões de exigência da vigilância sanitária e com a presença de nutricionista devidamente cadastrada na educação do município.

### **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 2 DO PNE (ANOS FINAIS)**

8 - Garantir a oferta do ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos, em continuidade aos cinco primeiros anos, promovendo ações articuladas com as políticas públicas, buscando aprimorar os padrões mínimos de qualidade, com recursos pedagógicos adequados ao processo de ensino aprendizagem, equipamentos de tecnologia avançados, saúde e assistência social, atendimento psicológico, atividades esportivas e culturais e profissionais com formação adequada garantida em legislação própria (LDB , Lei nº 9394/96)

9 - Organizar chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola, com o apoio dos órgãos públicos, de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, com o objetivo de sanar a evasão escolar no ensino fundamental.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

10 – Participar de ações para eliminar a evasão escolar na rede estadual de ensino.

11 - Implementar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão, priorizando os estudantes defasados, considerando as especificidades dos segmentos populacionais, num trabalho conjunto com a rede estadual de ensino.

12 - Garantir a oferta de água tratada e saneamento básico, energia elétrica, bibliotecas, espaços para a prática de esportes, bens culturais e à arte, equipamentos e laboratórios de ciências, rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, visando atender o aluno, professores e a comunidade escolar, num trabalho integrado Estado/Município.

13 - Realizar um trabalho de integração entre a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Estado da Educação, visando a elaboração de uma proposta pedagógica contínua, integrando os anos iniciais com os anos finais do ensino fundamental.

### **III - ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

#### **1 - DIAGNÓSTICO**

O Plano Nacional de Educação estabelece, em sua meta 5, que as crianças sejam alfabetizadas até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, o que pressupõe a estruturação do ensino fundamental em um ciclo de alfabetização de três anos.

No Município de Lupionópolis o ciclo de alfabetização é de três anos, sendo que, a partir de 2014, não há retenção do 1º para o 2º e do 2º para o 3º ano.

O percentual de alunos que concluíram o 2º ano e não conseguiram ser alfabetizados foi de 22%. Este percentual leva em consideração aqueles alunos com certa dificuldade de aprendizagem, necessitando mais tempo para sua alfabetização. Neste caso, passam a ter tratamento especializado através de reforço escolar.

Os professores que trabalham com turmas de alfabetização participaram de cursos ou treinamentos específicos, como o curso de letramento.

### **META 5 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

***META 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.***

#### **META 5 PROPOSTA NO PME E SUAS ESTRATÉGIAS**

**META 5** – Garantir que, até o final do terceiro ano do ensino fundamental, todas as crianças estejam alfabetizadas, assim entendido como a capacidade de expressar por escrito sua manifestação, interpretar o que lê e saber efetuar as quatro operações matemáticas.

#### **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

1 - Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, nos cinco primeiros anos, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo as regiões em que se demonstrar necessário programas específicos, com a colaboração da União e dos Estados.

2 - Atender com prioridade os alunos dos três primeiros anos do ensino fundamental com objetivo de, ao final do 2º ano 90%(noventa por cento), no mínimo, estejam alfabetizados e letrados nas diversas áreas do conhecimento e 100% (cem por cento) estejam alfabetizados no final do 3º ano.

3 - Aplicar métodos pedagógicos que visem à melhoria do processo de alfabetização.

4 - Efetuar alteração na proposta pedagógica da rede municipal e na proposta político pedagógica de cada escola, de forma a iniciar o processo de preparação para a alfabetização e letramento de forma lúdica, a partir de seu ingresso na escola.

5 - Encaminhar para apoio pedagógico os alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem.

6 - Aplicar regularmente testes de aprendizagem aos alunos dos três primeiros anos, avaliando sua evolução na aprendizagem.

7 - Oferecer cursos de capacitação específicos para professores alfabetizadores.

8 – Possibilitar a frequência dos professores alfabetizadores em cursos promovidos pelos órgãos oficiais ou instituições privadas.

9 - Garantir metodologia diferenciada que atenda as necessidades específicas de cada educando.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

## **IV - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

### **1 - DIAGNÓSTICO**

O Município de Lupionópolis tem uma escola de ensino fundamental em tempo integral (Escola Municipal Carlos Gomes), com projeto político-pedagógico organizado com uma matriz curricular de, no mínimo, 8 horas diárias e 1.600 horas de trabalho escolar efetivo.

Possui, ainda, duas escolas em que é implantado o Programa Mais Educação, onde os alunos tem atividades no contra-turno, recebendo quatro refeições diárias na escola.

A rede estadual de ensino não possui escola em período integral.

### **META 6 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**META 6:** *Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25%(vinte e cinco por cento) da educação básica.*

#### **META 6 PROPOSTA NO PME E SUAS ESTRATÉGIAS**

**META 6:** Implantar a educação infantil em período integral em 100%(cem por cento) das instituições de educação infantil e em 50%(cinquenta por cento) das escolas de ensino fundamental, até o final da vigência deste plano.

### **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

1 - Oferecer a educação infantil, de zero a cinco anos, em tempo integral, para todos os alunos, até o final da vigência deste plano.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

2 - Implantar os cinco primeiros anos do ensino fundamental em período integral, com no mínimo 7 horas diárias, em 50% das escolas até o final da vigência deste plano.

3 - Organizar projeto pedagógico integrado com a base comum nacional e as atividades complementares, objetivando realmente um ensino fundamental integral, e não apenas uma escola em tempo integral.

4 - Dotar as escolas de espaços para o desenvolvimento de atividades desportivas e de atividades culturais.

5 - Dotar as escolas em período integral de equipamentos, aparelhos e material didático escolar de forma a atender as necessidades da ampliação da jornada diária de atividades.

### **ESTRATÉGIAS PARA SUBSIDIAR A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

6 - Permitir a utilização de espaços físicos de propriedade do Município pela rede estadual de ensino, como colaboração para que os anos finais do ensino fundamental sejam oferecidos em tempo integral.

7 – Oferecer à rede estadual de ensino equipamentos e material escolar não utilizados pela rede municipal para a extensão da educação integral aos anos finais do ensino fundamental, desde que haja contrapartida financeira do Estado.

8 – Interagir com a rede estadual de ensino para elaboração de uma proposta curricular conjunta da educação em tempo integral.

## **V - O ENSINO FUNDAMENTAL – ÍNDICES DO IDEB E DO PISA**

### **1 - DIAGNÓSTICO - ANOS INICIAIS**

Em relação ao IDEB, o Município de Lupionópolis apresenta os seguintes índices em relação aos anos iniciais:



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**TABELA 21 – ÍNDICES DO IDEB EM RELAÇÃO AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

| 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 |
|------|------|------|------|------|
| 3,8  | 4.3  | 4.0  | 5.2  | 4.6  |

Estes índices estão abaixo dos índices estabelecidos pelo PNE como meta a ser alcançada. Vê-se que o Município necessita de empenho em melhorar estes índices.

Várias ações que deverão ser tomadas pela rede municipal para melhorar os índices do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e sua comparação com os índices do PISA (Programa Internacional de Avaliação de Alunos) alcançando ou até mesmo ultrapassando os índices estabelecidos no PNE.

## **2 - DIAGNÓSTICO - ANOS FINAIS**

Em relação à rede estadual de ensino, responsável dos anos finais do ensino fundamental, o Município apresenta os seguintes índices do IDEB:

**TABELA 22 – ÍNDICES DO IDEB EM RELAÇÃO AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

| 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 |
|------|------|------|------|------|
| 3,8  | 4,1  | 3,9  | 3,6  | 3,8  |

Estes índices estão abaixo dos índices estabelecidos pelo PNE como meta a ser alcançada. Vê-se que o Município de Lupionópolis em relação à rede estadual de ensino, apresenta índices mais baixos que os da rede municipal, obrigando a um esforço maior por parte dos professores, equipe pedagógica e órgãos do Estado.

O compromisso da rede municipal de melhorar a qualidade do ensino fundamental nos anos iniciais e a estratégia de trabalhar uma proposta pedagógica única e contínua dos nove anos, poderá, a longo prazo, melhorar o IDEB também dos alunos da rede estadual para os anos finais do ensino fundamental.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

## **META 7 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**META 7:** *Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:*

**TABELA 23 - META ESTABELECIDA PARA ALCANÇAR OS ÍNDICES DO IDEB**

| IDEB                                | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|-------------------------------------|------|------|------|------|
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2  | 5,5  | 5,7  | 6,0  |
| Anos finais do ensino fundamental   | 4,7  | 5,0  | 5,2  | 5,5  |
| Ensino médio                        | 4,3  | 4,7  | 5,0  | 5,2  |

## **META 7 PROPOSTA AO PME E SUAS ESTRATÉGIAS**

**META 7** – Fomentar a qualidade da educação infantil, em especial aos alunos de quatro a cinco anos e melhorar o fluxo escolar e da aprendizagem dos cinco primeiros anos do ensino fundamental, de modo a atingir as seguintes médias do IDEB do Município

**TABELA 24 – META DO MUNICÍPIO ESTABELECIDA PARA ALCANÇAR OS ÍNDICES DO IDEB**

| 2015 | 2017 | 2019 | 2021 | 2023 |
|------|------|------|------|------|
| 5,2  | 5,5  | 5,7  | 6,0  | 6,5  |

## **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 7 DO PME (ANOS INICIAIS)**

1 - Implementar e desenvolver ações e atividades pedagógicas, como salas de apoio e contra turno para os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, que apresentem baixo rendimento, com o objetivo de elevar a média do IDEB.

2 - Efetuar a correção de fluxo (relação idade/série) por meio de programas de aceleração e aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso.

3 - Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação de um programa de monitoramento que utilize os

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e dos sistemas de avaliação dos Estados e Municípios que venham a ser desenvolvidos.

4 - Desenvolver um programa próprio de avaliação de desempenho dos alunos, aplicável em todos os cinco anos do ensino fundamental.

5 - Fortalecer o monitoramento do acesso à escola, da permanência e desenvolvimento, garantindo aos beneficiários de programas de transferência de renda, combatendo situações de discriminação, preconceito e violência, visando o sucesso e a qualidade na educação básica fundamental, nos cinco primeiros anos.

6 - Desenvolver indicadores e mecanismos específicos de avaliação da qualidade do ensino fundamental nos anos iniciais, diagnosticando e fortalecendo as ações pedagógicas necessárias para corrigir eventuais atrasos no processo ensino aprendizagem.

7 - Desenvolver programas e atividades específicas, olimpíadas e outros projetos para o ensino da Língua Portuguesa, da Matemática e das Ciências, de forma a alcançar nos anos indicados, os índices previstos no PISA (Programa Internacional de Avaliação de Estudantes).

## **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 7 DO PNE (ANOS FINAIS)**

8 - Elaborar uma proposta pedagógica única para os nove anos do ensino fundamental, de comum acordo entre a rede municipal e a rede estadual de ensino.

9 - Realizar reuniões periódicas entre a equipe pedagógica da rede municipal e da rede estadual de ensino para ações conjuntas visando a melhoria da qualidade de ensino.

10 - Estabelecer com a equipe do Núcleo Regional de Ensino metas de qualidade, através de avaliações para os alunos do 5º ano, como forma de eliminar lacunas de conhecimento para os anos seguintes.

## **VI - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

### **1 - HISTÓRICO**

O atendimento às pessoas com deficiência teve início na época do Império com a criação, no Rio de Janeiro, de duas instituições: O Imperial Instituto

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

dos Meninos Cegos, em 1854, cuja denominação atual é Instituto Benjamin Constant e o Instituto dos Surdos Mudos, em 1857, cuja denominação atual Instituto Nacional da Educação dos Surdos. No início do século passado, mais precisamente no ano de 1926, é criado o Instituto Pestalozzi, instituição particular especializada para o atendimento às pessoas com deficiência mental. No ano de 1954 é fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 4.024/61 expressava em seu texto o direito dos “excepcionais” à educação, preferentemente dentro do sistema geral do ensino.

Em 1970 foi criado no Ministério de Educação o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, órgão que ficou responsável pela coordenação da educação especial no Brasil, o qual impulsionou as ações educacionais voltadas às pessoas com deficiência ou superdotação.

A Lei nº 5.692/71, que estabeleceu reformas na educação básica e criou o ensino de 1º grau, introduziu a necessidade de tratamento especial aos alunos que apresentassem alguma condição especial de aprendizagem.

***Art. 9º Os alunos que apresentem deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação.***

Inexistente qualquer menção sobre a educação especial nas constituições anteriores, a atual a coloca como uma obrigação do Poder Público.

***Art. 208. O dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de:***

***[...]***

***III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;***

A LDB também garantiu este atendimento especializado, reafirmando seu caráter gratuito.

***Art. 4º O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:***

***[...]***

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

***III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferentemente na rede regular de ensino;***

## **2 - DIAGNÓSTICO**

Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, é uma condição para que às pessoas com necessidades educacionais especiais sejam assegurados seus direitos à educação.

A educação especial é uma modalidade da educação escolar em uma proposta pedagógica que assegura um conjunto de recursos, apoios e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

A educação especial, dever constitucional do Estado e da família, será oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, tendo início como oferta obrigatória na educação infantil, prolongando-se durante toda a educação básica, atingindo também o ensino superior, quando as possibilidades de desenvolvimento do aluno assim o permitirem.

A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressaltando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes do setor têm indicado quatro situações possíveis para a organização do atendimento:

- a) classe comum com apoio pedagógico;
- b) sala de recursos;
- b) Sala de Recursos multifuncionais;
- c) centro de atendimento especializado ao deficiente auditivo ou visual;
- d) centro de atendimento especializado à criança com alguma necessidade educacional especial;

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

e) escolas especializadas no atendimento aos educandos com necessidades especiais.

Todas essas possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, não explicita a obrigação do Estado em relação à educação especial em todos os níveis e modalidades de ensino, pois não há políticas para mudanças significativas quanto ao acesso e à qualidade desse atendimento, correndo o risco de reforçar a segregação e a não integração do aluno com necessidades educacionais especiais.

De acordo com os índices revelados na pesquisa abaixo, podemos observar a evolução de matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil.

Entre os anos de 2008 e o ano de 2012 houve um crescimento nas matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais de 500.375 para 700.624, isto é, um acréscimo de 200.249 alunos, correspondente ao crescimento de 40%.

A evolução das ações da educação especial nos últimos anos, também pode ser observada no crescimento do número de municípios que possuem alunos matriculados com necessidades educacionais especiais.

### TABELA 25 - CRESCIMENTO DO NÚMERO DE MUNICÍPIOS QUE POSSUEM ALUNOS MATRICULADOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

|      |                  |       |                |
|------|------------------|-------|----------------|
| 2008 | 2.738 municípios | 47,7% | -----          |
| 2012 | 4.953 municípios | 89%   | Aumento de 81% |

Fonte: IPARDES

A matrícula por etapa e modalidade de ensino apresentou, em 2013, o seguinte quadro:

### TABELA 26 – MATRÍCULA POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO EM 2013

| ETAPA OU MODALIDADE DE ENSINO | ALUNOS MATRICULADOS | PERCENTUAL |
|-------------------------------|---------------------|------------|
| Educação Infantil             | 171                 | 3%         |
| Ensino Fundamental            | 1.418               | 60%        |
| Ensino Médio                  | 726                 | 30%        |

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ

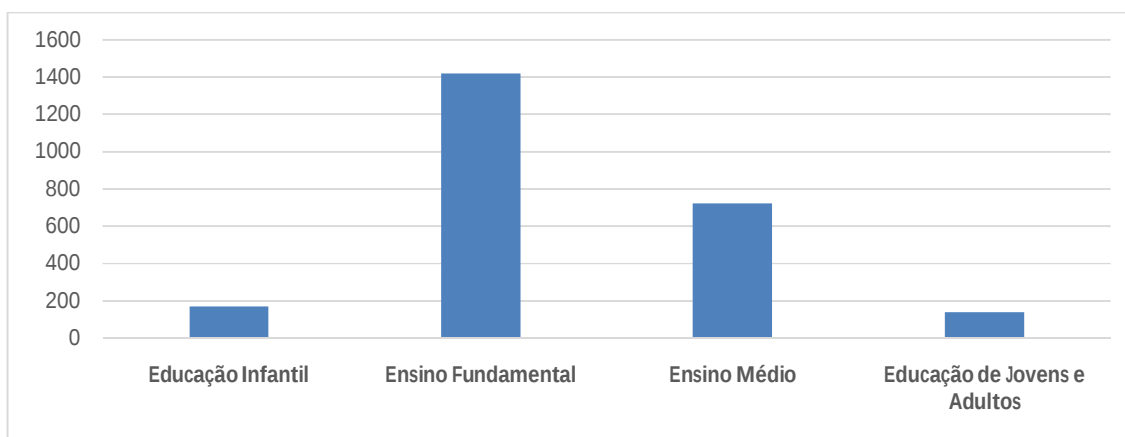
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

|                                 |              |             |
|---------------------------------|--------------|-------------|
| Educação de Jovens e Adultos    | 140          | 7%          |
| Educação Profissional (Básico)  | -            | -           |
| Educação Profissional (Técnico) | -            | -           |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>2.455</b> | <b>100%</b> |

Fonte: IPARDES

**GRÁFICO 13 – MATRÍCULA POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO EM 2013**



Em relação apenas aos alunos com necessidades educacionais especiais que estão incluídos na rede regular de ensino no ano de 2011, o número de matrículas no Brasil, apresenta o seguinte quadro:

**TABELA 27 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO BRASIL, NO ANO DE 2011**

| TIPO DE MANTENEDORA       | Nº DE MATRÍCULAS |
|---------------------------|------------------|
| Rede federal de ensino    | ----             |
| Rede estadual de ensino   | 24.673           |
| Rede municipal de ensino  | 37.687           |
| Rede particular de ensino | 130.798          |
| <b>TOTAL</b>              | <b>193.882</b>   |

Fonte: SEED/SUEDE/CENSO ESCOLAR 2011

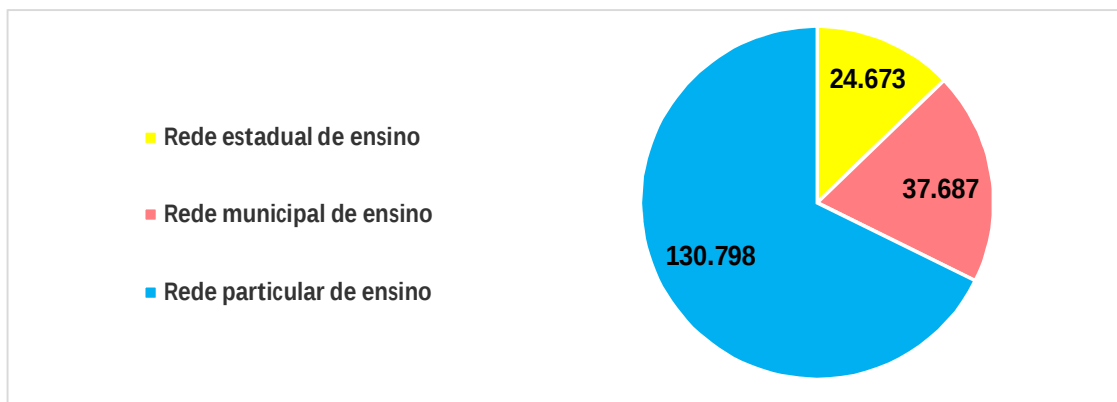


ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

**GRÁFICO 14 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO BRASIL, NO ANO DE 2011**



No Estado do Paraná, o número de matrículas de alunos com necessidades especiais, matriculados e incluídos na rede regular de ensino, no ano de 2011, apresenta o seguinte quadro:

**TABELA 28 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO PARANÁ, NO ANO DE 2011**

| TIPODE MANTENEDORA        | Nº DE MATRÍCULAS |
|---------------------------|------------------|
| Rede federal de ensino    | ----             |
| Rede estadual de ensino   | 6.903            |
| Rede municipal de ensino  | 9.327            |
| Rede particular de ensino | 1.922            |
| <b>TOTAL</b>              | <b>18.222</b>    |

Fonte: SEED/SUEDE/CENSO ESCOLAR 2011

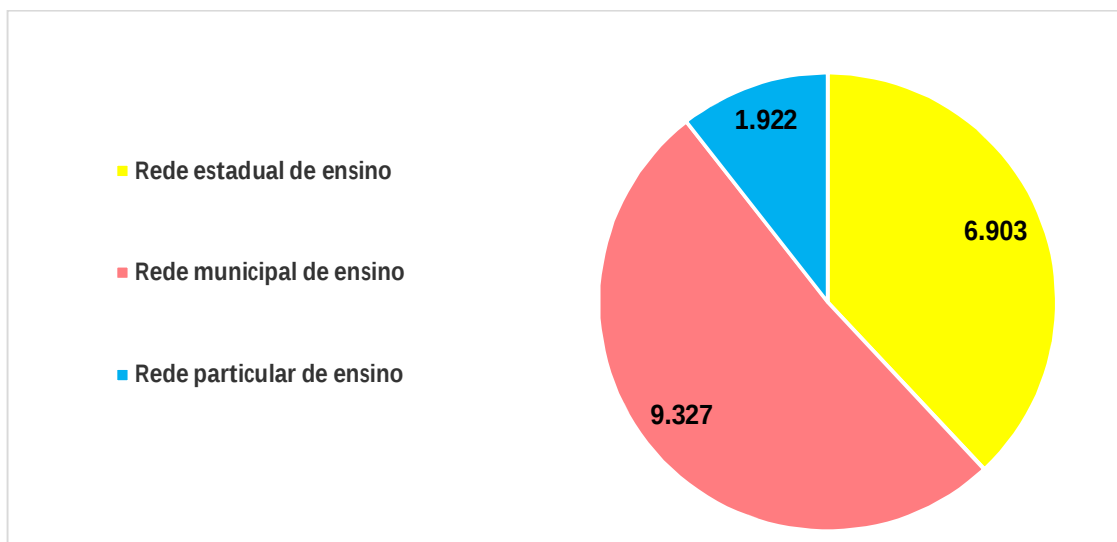
**GRÁFICO 15 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO PARANÁ, NO ANO DE 2011**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03



Como se pode notar, pelos quadros expostos, são os municípios os principais responsáveis pelo atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais.

Diante desta política, a educação especial no Município de Lupionópolis apresenta-se nas seguintes condições:

|           |           |
|-----------|-----------|
| 2008----- | 12 alunos |
| 2009----- | 12 alunos |
| 2010----- | 17 alunos |
| 2011----- | 15 alunos |
| 2012----- | 39 alunos |
| 2013----- | 36 alunos |

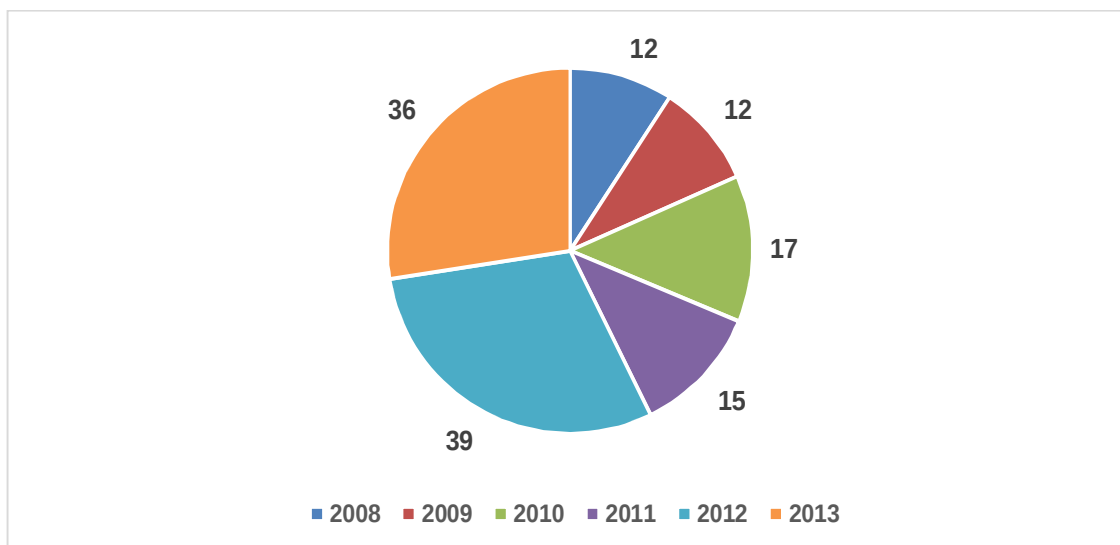
**GRÁFICO 16 - NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATRICULADOS NO MUNICÍPIO**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03



A Escola Especial (APAE) mantém atualmente 40 alunos matriculados, distribuídos nas diferentes modalidades de deficiências.

O conhecimento da realidade é ainda bastante precário, porque não dispomos de estatísticas atuais completas, do número de pessoas com necessidades especiais que não recebem atendimento.

A Organização Mundial de Saúde estima que em torno de 10% da população têm necessidades especiais. Estas podem ser de diversas ordens – visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e também superdotação ou altas habilidades. O censo do IBGE de 2000, utilizando um conceito amplo de deficiência, identifica a na população brasileira um total de 24.600.256 (14,4%) de pessoas com alguma deficiência, isto é, com alguma dificuldade de ouvir, enxergar, locomover-se ou deficiência mental.

E essa estimativa, se aplicada também no Município de Lupionópolis, terá como resultado cerca de 460 pessoas com necessidades especiais. Destas, aproximadamente 40%, ou seja, 184 crianças, estariam na faixa da idade escolar de atendimento pelo Município, isto é, de 0 a 11 ou até os 14 anos.

O Município de Lupionópolis atende atualmente 57 alunos com necessidades educativas especiais, sendo que 40 estão na Escola Especial (APAE), e 17 estão divididas em classe especial e sala multifuncional, com atendimento especializado, responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento das atividades educacionais específicas.



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Observa-se que as políticas educacionais do Município de Lupionópolis vêm constituindo uma nova forma de pensar o fazer pedagógico, considerando a inclusão, enquanto uma possibilidade real e necessária a ser efetivada. Neste sentido, a implantação da proposta de integração/inclusão visando garantir escolarização de qualidade para todos, valorizando a diversidade e respeitando o ritmo de cada aluno. A proposta tem por princípio norteador a interação entre os alunos independente das dificuldades e diferenças, considerando que todos têm a possibilidade de aprender, mesmo que necessite de apoio adicional, adaptação ou equipamento específico.

As salas multisseriadas ou variadas, contam também com aulas ou atividades de:

- . Atendimento de professores graduados em Pedagogia.
- . Atendimento de professores pós-graduados em Educação Especial.
- . Acompanhamento especializado dos excepcionais, com Fonoaudiólogos e Psicopedagogos no Centro de Atendimento Especializado à Criança;
- . Acompanhamento oferecido pela equipe técnico-pedagógica da escola e da Secretaria Municipal da Educação.

### 3 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE

O Município de Lupionópolis, ainda dentro do objetivo de atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, mantém atendimento ao transporte escolar dos alunos da APAE, mediante regime de cooperação técnica.

A Escola Especial conta com atendimento de Equipe multidisciplinar composta de Pedagogo e Psicólogo, proporcionando atendimento aos educandos especiais, bem como promovendo avaliação para o ingresso dos alunos na Escola Especial.

### META 4 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

**META 4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

## **META 4 PROPOSTA NO PME E SUAS ESTRATÉGIAS**

**META 4** – Universalizar o atendimento educacional especializado para todas as crianças, desde o nascimento, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na rede municipal de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, diretamente ou mediante convênios com outras instituições públicas ou privadas .

### **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 4 DO PME**

1 - Ampliar o atendimento da educação especial na rede municipal de ensino de modo que, em cinco anos pelo menos 75% da população com algumas necessidades educacional especial seja atendido e, em dez anos, seja alcançada a meta de atender 100% das crianças de Lupionópolis que apresentem alguma necessidade educacional especial.

2 - Elaborar e executar projetos sistematizados sobre prevenção de deficiências (causas pré, peri e pós-natais), junto a associações, entidades educacionais, organizações religiosas, conselhos municipais e organizações não governamentais, através de campanhas contínuas e permanentes a serem desencadeadas na mídia pelo Governo Municipal, envolvendo todas as secretarias.

3 - Fazer divulgação da vacina gratuita, às jovens e mulheres, visando a prevenção de deficiências, estabelecendo parcerias interinstitucionais, para estatais e privadas, em campanhas de prevenção de deficiências.

4 - Contemplar no currículo do ensino fundamental conteúdo relacionado à prevenção de deficiência, de forma disciplinar ou interdisciplinar.

5 - Viabilizar junto a Secretaria de Saúde o “teste da orelhinha” (emissões oto-acústicas) nas maternidades públicas e privadas.

6 - Garantir a aplicação contínua de testes de acuidade auditiva e visual em todas as instituições escolares em parceria com a área da saúde, oferecendo apoio adequado, quando necessário (tratamento, avaliação áudio métrica, óculos, próteses auditivas, atendimento educacional especializado e manutenção).

7 - Estabelecer parcerias com universidades e órgãos da saúde a fim de garantir acesso à realização de exames para aconselhamento genético.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

8 - Viabilizar campanhas de conscientização na sociedade através de cartilhas informativas, panfletos, divulgação na mídia sobre os direitos (em todas as áreas) da pessoa com necessidades especiais, bem como do atendimento educacional especializado que é ofertado pelo Município.

9 - Organizar em parceria com a área da saúde, assistência social, APAE, setor de educação especial da Secretaria Municipal da Educação em todos os centros de educação infantil do município, programas de estimulação precoce para crianças com e sem necessidades especiais.

10 - Integrar o trabalho entre os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e outras profissionais (neurologista, neurologista pediátrico, psiquiatra, fonoaudiólogo, assistente social, psicólogo, oftalmologista, etc.) para agilizar o atendimento especializado às crianças que necessitem.

11 - Elaborar um projeto de Estimulação Precoce, que seja sinalizado a importância da estimulação essencial para o desenvolvimento global da criança, evidenciando os sinais de alerta, objetivando um diagnóstico precoce, ainda que não definitivo, da educação infantil de 0 a 3 anos e 11 meses.

12 - Priorizar, em parceria com as Secretarias Municipais e Estaduais da Saúde, o atendimento das crianças encaminhadas através das escolas especiais, regulares ou equipe avaliadora, a fim de agilizar as consultas, exames, tratamentos e medicação.

13 - Implantar na matriz curricular das escolas a disciplina de língua de sinais (libras) ministrada preferencialmente por um professor surdo, garantindo uma proposta de educação bilíngüe, em turmas que estão inclusos alunos com deficiência auditiva.

14 – Incentivar os professores de educação especial a participarem de cursos de LIBRAS e Braille.

15 - Garantir o acesso a todas as tecnologias de comunicação ao aluno com necessidades especiais, assegurando material adaptado em todo ambiente escolar: livros, revistas, jornais, máquinas Braille, material de informática adaptado.

16 - Garantir a avaliação diferenciada do aluno com deficiência auditiva e visual no ensino comum em que se priorize o conteúdo adquirido, sendo permitido a ele expor seus conhecimentos de acordo com sua especificidade.

17 - Assegurar no projeto político-pedagógico das escolas o atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, de acordo com suas especificidades.



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

19 - Assegurar que todos os alunos com necessidades educacionais especiais tenham acesso as adaptações curriculares significativas ou não significativas, conforme sua necessidade.

20 - Ofertar gradativamente o atendimento educacional em período integral para alunos com necessidades educacionais especiais, com atividades de apoio escolar, desportivas, culturais e artísticas.

21 - Capacitar os profissionais da educação infantil para que possam detectar e estimular as crianças com necessidades especiais.

22 - Garantir a equipe multidisciplinar, ou seja, um profissional especializado em educação especial na equipe técnico-pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade de fazer uma triagem, avaliações, e encaminhamentos necessários (saúde, assistência social, entre outros) dos alunos com necessidades educacionais especiais.

23 - Incentivar a atualização dos professores acerca dos avanços científicos na área da educação especial e das suas aplicações no atendimento educacional.

24 - Estimular e viabilizar a realização de pesquisas, montagem de laboratórios, bibliotecas adaptadas e de publicações na área de educação especial.

25 - Agilizar as avaliações no contexto escolar do aluno com necessidades educacionais especiais, tendo em vista as diversas responsabilidades e funções do setor.

26 - Implantar gradativamente programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual e psicomotora.

27 - Garantir um professor com especialização na área do quadro do magistério para atuar como apoio permanente nas salas de aula com mais de um aluno incluso que apresentam comprovadamente transtornos mentais ou quadros emocionais.

28 - Oportunizar e garantir o atendimento pedagógico através de um professor itinerante para alunos com necessidades especiais impossibilitados de frequentar as aulas por problema de saúde ou internação, em classes hospitalares e/ou atendimento especializado domiciliar.

29 - Garantir transporte gratuito e acessível a pessoas com necessidades especiais, tanto para acesso à escola quanto para os atendimentos clínicos concernentes, com cobertura também para um acompanhante quando comprovado a necessidade, através de parecer da equipe multiprofissional pública e mediante apoio financeiro do Estado ou União.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

30 - Estabelecer um sistema de informação completa e fidedigna sobre a população atendida pela educação especial realizando um censo para levantar o número de pessoas com deficiência, bem como verificar se todos já recebem atendimento educacional especializado.

31 - Adaptar, no prazo de cinco anos, os prédios escolares, já em funcionamento, aos padrões básicos de infraestrutura capazes de permitir a livre e fácil locomoção, em conformidade com os princípios de acesso universal.

32 - Autorizar, a partir da vigência do plano, somente a construção e funcionamento de prédios escolares, públicos e privados, que possuam a infraestrutura adequada ao atendimento de pessoas com necessidades especiais.

33 - Buscar parceria junto ao Estado e à União para aumentar gradativamente os recursos financeiros destinados à educação especial.

34 - Garantir o atendimento na Educação Especial em todos os níveis e modalidades de ensino, onde e quando se fizer necessária ao atendimento de necessidades educacionais especiais.

### **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA SUBSIDIAR A REDE ESTADUAL NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

35 - Realizar reuniões conjuntas, periodicamente, entre a equipe pedagógica da rede municipal, equipe pedagógica da rede estadual e escolas especiais do Município, para discutirem ações para o atendimento da educação especial do Município de forma conjunta.

36 - Universalizar, para a população de zero a dezessete anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

37 - Estabelecer, em conjunto com as duas redes públicas de ensino e a rede particular de ensino do Município, a participação de outros órgãos da Prefeitura, como a Secretariada Saúde, a Secretaria de Ação Social, bem como da sociedade civil organizada, para o cumprimento das estratégias estabelecidas no Plano Estadual de Educação para a educação especial.



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

## **VII - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

### **1- HISTÓRICO**

A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, bem como as reformas anteriores, estabeleciam a possibilidade de concluir o ensino ginásial e colegial mediante aprovação em “exames de madureza”. Nenhuma dessas legislações anteriores, porém, previam a organização de cursos para jovens e adultos.

A Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que reformulou os cursos primário, ginásial e colegial, apresentou um capítulo específico para os cursos e exames supletivos. Por esta lei, os exames de madureza passaram a denominar-se de “exames supletivos”.

Pela primeira vez na história da educação brasileira a legislação permitiu a organização de cursos supletivos, com características próprias e duração reduzida, para a obtenção do ensino de primeiro grau (hoje ensino fundamental) e do ensino de 2º grau (hoje ensino médio).

Pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os cursos supletivos passaram a ser denominados de “educação de jovens e adultos”, mas manteve a denominação em “cursos e exames supletivos”.

O CEE aprovou, em novembro de 2005, a Deliberação 06/2005, definindo a idade da matrícula para os cursos de educação de jovens e adultos para 15 anos, na Fase I (anos iniciais do ensino fundamental) e 18 anos na Fase II (anos finais do ensino fundamental) e Fase III (ensino médio).

O Município de Lupionópolis oferece o curso de Educação de Jovens e Adultos em regime presencial, com avaliação no processo e carga horária prevista na Deliberação, correspondente ao primeiro segmento do ensino fundamental e com objetivo de, além de alfabetizar os jovens e adultos que não tiveram acesso na idade própria e oferecer conteúdos correspondentes aos cinco primeiros anos do ensino fundamental.



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

Dentro de sua área de competência, a rede estadual de ensino oferece a educação de jovens e adultos – Fase II (anos finais do ensino fundamental), Fase III (ensino médio), bem como a Fase III integrada à educação profissional.

## **2 - DIAGNÓSTICO**

A partir da segunda metade do século passado, diante do alto percentual de analfabetos no Brasil, o que envergonhava o País perante as outras nações que possuíam índice de analfabetismo bem inferior, inclusive em relação aos nossos vizinhos da América do Sul, foram criados vários programas destinados à erradicação do analfabetismo, como a:

- > Campanha Nacional de Educação Rural (CNER), de 1952 a 1963;
- > Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo, de 1958 a 1961;
- > Movimento de Educação de Base (MEB), vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), de 1961;
- > Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), instituído no ano de 1967, na época do regime militar.

Outros programas destinados à erradicação do analfabetismo, sem maior importância, foram criados nos anos seguintes. No ano de 2003 o Governo Federal lançou o programa Brasil Alfabetizado, com o objetivo de erradicar o analfabetismo em todo o País até o ano de 2006.

O analfabetismo não se elimina por decreto ou mesmo por programas que não oferecem total subsídio à sua implementação. Nenhum dos múltiplos programas criados, e nem mesmo o atual Brasil Alfabetizado, conseguiu erradicar o analfabetismo. Este objetivo deve ser buscado permanentemente em todos os municípios, através de programas de atendimentos localizados.

De outra forma, não basta apenas ensinar o cidadão a escrever o seu nome para considerá-lo alfabetizado, pois sua condição ficará ainda mais humilhante, pois será um cidadão alfabetizado na teoria e nas estatísticas e um analfabeto funcional na prática. É preciso, neste trabalho de alfabetização de jovens e adultos que, após sua conclusão, o cidadão saiba ler e interpretar o que está lendo e consiga colocar em palavras o seu pensamento.

Isto não está muito distante. Analisando as estatísticas, conforme quadro abaixo chega-se à conclusão que o número de analfabetos é pequeno na faixa de idade próxima a 14 anos, aumentando gradativamente com avanço da idade.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

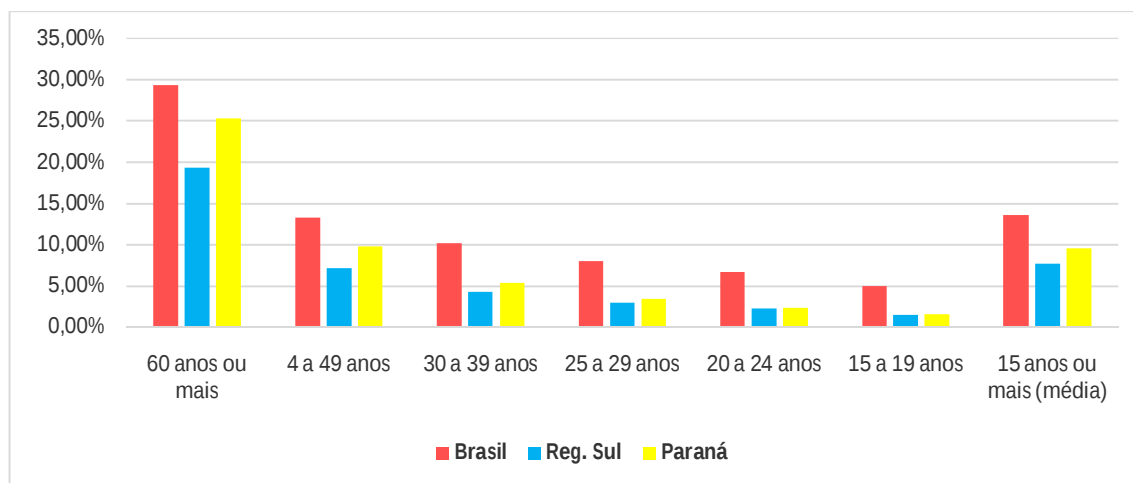
CNPJ 75.845.511/0001-03

**TABELA 29 - PERCENTUAL DE ANALFABETOS POR FAIXA ETÁRIA**

| Unidade da Federação | 60 anos ou mais | 4 a 49 Anos | 30a 39 anos | 25 a 29 anos | 20 a 24 anos | 15 a 19 anos | 15 anos ou mais (média) |
|----------------------|-----------------|-------------|-------------|--------------|--------------|--------------|-------------------------|
| Brasil               | 29,4%           | 13,3%       | 10,2%       | 8,0%         | 6,7%         | 5,0%         | <b>13,6%</b>            |
| Reg. Sul             | 19,4%           | 7,2%        | 4,3%        | 3,0%         | 2,2%         | 1,5%         | <b>7,7%</b>             |
| Paraná               | 25,3%           | 9,8%        | 5,4%        | 3,4%         | 2,4%         | 1,6%         | <b>9,5%</b>             |

Fonte: IBGE - Censo de 2010

**GRÁFICO 17 - PERCENTUAL DE ANALFABETOS POR FAIXA ETÁRIA**



Como se pode notar, os índices de analfabetismo vão decrescendo conforme vai diminuindo a idade chegando próximo a 1% da população entre 15 a 19 anos. É certo também que esses percentuais são menores a cada ano comprovando que a erradicação do analfabetismo, mediante a universalização do ensino fundamental, é apenas questão de tempo.

É obvio, pois, que o melhor programa de erradicação do analfabetismo é ainda a universalização do ensino fundamental, matriculando todas as crianças na escola. A partir daí, programas e projetos de educação de jovens e adultos para aqueles que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria.

A Secretaria Municipal da Educação deve executar projetos estatísticos para levantamento do número de analfabetos, em especial nas regiões periféricas de baixa renda e implementar políticas públicas para incentivo às matrículas em classes de educação de jovens e adultos, mobilizando a comunidade através das igrejas, associações de bairros e outras entidades ou ONGs, uma vez que o FUNDEB inclui os alunos da educação de jovens e adultos no repasse de verbas.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

A rede municipal de ensino, entretanto, vem ampliando gradativamente as matrículas na educação de jovens e adultos, criando turmas e aproveitando espaços alternativos para salas de aulas.

No ano de 2014 a rede municipal de ensino ofertava a EJA - Fase I (anos iniciais do ensino fundamental para 02 turmas, num total de 16 alunos matriculados.

A Secretaria Municipal de Educação está fazendo um trabalho de divulgação na comunidade, através das igrejas, de divulgação no Rádio e através de visitas domiciliares.

O maior problema ainda é o alto índice de evasão nesta fase, sendo considerado um desafio para sua redução ou até a sua eliminação.

Os alunos que concluem a Fase I, saem alfabetizados e em condições de continuarem seus estudos na Fase II.

Não há alunos matriculados na EJA Fase II e III no município de Lupionópolis na rede estadual de ensino.

## **META 9 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**META 9:** *Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 93,5%(noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50%(cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.*

## **META 9 PROPOSTA PARA O PME E SUAS ESTRATÉGIAS**

**META 9** – Incentivar a matrícula e frequência na educação de jovens e adultos de modo a elevar a taxa de alfabetização da população do Município com quinze anos ou mais para 90%(noventa por cento) até o ano de 2020 e erradicar totalmente o analfabetismo no Município até o final da vigência deste plano, como também buscar e atingir pelo menos a redução de 80%(oitenta por cento) do analfabetismo funcional.



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

## **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE I)**

1 - Estabelecer, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, programas visando alfabetizar 90% dos jovens e adultos residentes no município em 5 anos e, até o final da década, eliminar o analfabetismo no Município.

2 - Garantir, a partir de 2016, a ampliação dos recursos destinados ao Programa de Educação de Jovens e Adultos no orçamento do Município que permitam uma ampliação anual de 30% do atendimento.

3 - Assegurar, em 5 anos, a oferta de educação de jovens e adultos equivalente aos cinco primeiros anos do ensino fundamental, para 90% da população de 15 anos e mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade.

4 - Reestruturar e fortalecer a incumbência da Secretaria Municipal da Educação em prover a reprodução de material didático adequado à clientela do primeiro segmento do ensino fundamental para jovens e adultos para que, em até cinco anos, a partir da aprovação deste plano, elas sejam reproduzidas e/ou sirvam de referência para outras experiências, integradas a um esforço em âmbito federal da eliminação do analfabetismo.

5 - Fortalecer os programas de formação continuada dos educadores de jovens e adultos providos pela Secretaria Municipal da Educação, garantindo a qualidade no atendimento específico à população jovem e adulta, inclusive aos alunos com necessidades educativas especiais.

6 - Reestruturar e fortalecer, na Secretaria Municipal da Educação, setores com a incumbência de promover a Educação de Jovens e Adultos e a eliminação do analfabetismo.

7 - Incentivar a criação nas empresas públicas e órgãos da administração municipal de programas permanentes de Educação de Jovens e Adultos para os seus trabalhadores, priorizando o atendimento aos servidores municipais que ainda não concluíram o 1º segmento do ensino fundamental.

8 - Assegurar maior integração entre a Educação de Jovens e Adultos e as demais modalidades atendidas nas instituições de ensino da rede municipal de educação.

9 - Estabelecer discussões entre os professores da Educação de Jovens e Adultos e demais profissionais da educação sobre o sistema de avaliação utilizado atualmente, buscando maior coerência entre o trabalho pedagógico realizado em sala de aula com os exames de equivalência vindos da SEED.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

10 - Inserir a Educação de Jovens e Adultos na Proposta Curricular da Secretaria Municipal da Educação e na Proposta Pedagógica das instituições de ensino.

11 - Assegurar a participação dos professores da Educação de Jovens e Adultos em cursos e outros eventos em seu horário de trabalho.

12 - Articular políticas de educação de jovens e adultos com as culturais de sorte que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.

13 - Assegurar, a partir da aprovação deste plano, o acesso dos alunos da Educação de Jovens e Adultos aos ambientes educacionais informatizados, pelo menos uma vez por semana.

14 - Realizar ao final do 5º ano de aprovação deste plano, pesquisa sobre o nível de escolaridade do Município de Lupionópolis a fim de encaminhar ações para a eliminação do analfabetismo.

15 - Sensibilizar os profissionais da educação, ONGs e sociedade civil organizada a incentivar que a população analfabeta e de baixa escolarização retorne aos estudos.

16 - Observar, no que diz respeito à Educação de Jovens e Adultos, as metas estabelecidas para o ensino fundamental, formação dos profissionais de educação, financiamento e gestão da educação.

17 - Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram cumprindo medidas sócio-educativas e em situação de vulnerabilidade social, assegurando os princípios do ECA, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

## **VIII – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FORMAÇÃO INICIAL**

### **1 - HISTÓRICO**

A preocupação com a qualificação dos profissionais do magistério recebeu seu primeiro impulso com o advento da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, a qual dispunha em suas normas que a remuneração do professor deveria ser fixada com base na sua titulação ou qualificação e não no grau ou nível de atuação.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

***Art. 39. Os sistemas de ensino devem fixar a remuneração dos professores e especialistas de ensino de 1º e 2º graus, tendo em vista a maior qualificação em cursos e estágios de formação, aperfeiçoamento ou especialização, sem distinção de graus escolares em que atuem.***

Para consolidar este princípio e incentivar e valorizar o magistério, determinou a obrigatoriedade de estatutos e planos de carreira específicos.

***Art. 36. Em cada sistema de ensino haverá um estatuto que estructure a carreira do magistério de 1º e 2º graus, com acessos graduais e sucessivos, regulamentando as disposições específicas da presente Lei e complementando-as no quadro da organização própria do sistema.***

Esta Lei também impunha a titulação mínima de formação em magistério de nível médio para atuar no ensino de 1º grau, inclusive nas séries iniciais, porém em suas disposições transitórias permitia, em caráter precário e tendo em vista não existir ainda em algumas regiões do Brasil professores suficientes com a titulação exigida, a docência nas séries iniciais do ensino de 1º grau a docência sem esta titulação.

A Constituição Federal de 1988 adentrou ao aspecto de formação e valorização dos profissionais da educação, instituindo como um de seus princípios:

***Art. 206. [...]***

***IV – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos da rede pública;***

***VII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de Lei Federal.***

***Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.***

## 2 – INTRODUÇÃO

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

O art. 61 da LDBEN, com a nova redação dada pela Lei nº 12.014/2009, conforme exigido pelo parágrafo único do art. 206 da Constituição Federal, define os profissionais da educação como:

***Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:***

***I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensino fundamental e médio;***

***II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;***

***III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.***

***Parágrafo único. A formação e profissionais da educação de modo a atender as especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:***

***I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;***

***II – a associação entre a teoria e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;***

***III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades.***

Conforme dispõe o art. 61 da LDBEN, os profissionais da educação são classificados em três grupos, em função de suas atividades:

- Ø Profissionais do magistério, com habilitação em nível médio ou superior, em exercício de docência;
- Ø Profissionais do magistério, com habilitação em Pedagogia ou pós-graduação, para atuação em funções de suporte pedagógico direto às atividades docentes, tais como, direção ou administração, coordenação pedagógica, supervisão escolar, orientação educacional e assessoramento pedagógico;

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

Ø Profissionais de apoio escolar, exercendo atividades de serviços gerais, merendeira, motorista, agente de apoio escolar, secretário escolar ou agente administrativo, com qualificação técnica obtida em curso médio ou superior, bem como de profissionais de nível superior: psicopedagogo, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta.

### **3 - DIAGNÓSTICO - FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO**

A LDBEN, em seu art. 62, esclarece qual a habilitação deve ser exigida para o exercício do magistério na educação básica:

***Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos de educação, admitida, como formação para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5(cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.***

Assim, a formação necessária para a docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, etapas de responsabilidade do Município é o Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou a formação em magistério em nível médio.

A atuação em outras funções de magistério, como a direção de escola, planejamento, coordenação pedagógica, supervisão escolar, orientação educacional e assessoramento pedagógico, a LDBEN exige formação específica em Pedagogia ou outra licenciatura plena, acrescida de pós-graduação na área, conforme termos do art. 64:

***Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação para a educação básica, será feita em cursos de graduação em Pedagogia ou em nível***

***de pós-graduação, a critério da instituição e ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.***

O Conselho Nacional de Educação já se manifestou a respeito da formação em pós-graduação, concluindo que esta formação pode ser por meio de cursos em nível de Especialização na área.



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

O Município de Lupionópolis já possui em seus quadros de docentes da educação infantil, nos cargos de Educador Infantil para atuação exclusiva na educação infantil e de Professor, para atuação preferencialmente nos anos iniciais do ensino fundamental, com a seguinte formação:

**TABELA 30 - DEMONSTRATIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO, SUA FUNÇÃO E FORMAÇÃO**

| FUNÇÃO                 | QUANT. | FORMAÇÃO<br>NÍVEL MÉDIO | FORMAÇÃO<br>GRADUAÇÃO | PÓS-<br>GRADUAÇÃO |
|------------------------|--------|-------------------------|-----------------------|-------------------|
| Professor regente      | 20     | 20                      | 20                    | 20                |
| Professor auxiliar     | 06     | 06                      | 06                    | 06                |
| Coordenador Pedagógico | 02     | 02                      | 02                    | 02                |
| Diretor                | 02     | 02                      | 02                    | 02                |

Como se pode notar, pelo quadro acima, todos os docentes possuem formação em nível médio e possuem nível superior, sendo que 100% possuem a formação em pós-graduação.

Da mesma forma, os profissionais do magistério que atuam na educação infantil, também possuem a formação mínima de magistério em nível médio, sendo que 100% possuem formação em nível superior e 100% com formação em pós-graduação, como demonstra o quadro abaixo:

**TABELA 31 - DEMONSTRATIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO, SUA FUNÇÃO E FORMAÇÃO**

| FUNÇÃO      | QUANT. | FORMAÇÃO<br>NÍVEL MÉDIO | FORMAÇÃO<br>GRADUAÇÃO | PÓS-<br>GRADUAÇÃO |
|-------------|--------|-------------------------|-----------------------|-------------------|
| Docente     | 05     | 05                      | 05                    | 05                |
| Coordenador |        |                         |                       |                   |

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

|                        |    |    |    |    |
|------------------------|----|----|----|----|
| da escola              |    |    |    |    |
| Coordenador Pedagógico | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Diretor                | 02 | 02 | 02 | 02 |
| TOTAL                  | 17 | 17 | 14 | 19 |

A distribuição dos profissionais do magistério, por função exercida, na rede municipal de ensino, está assim distribuída:

**TABELA 32 - DEMONSTRATIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, POR FUNÇÃO**

| <b>FUNÇÃO</b>                                                                   | <b>NÚMERO</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Com função docente                                                              | 25            |
| Com função de docente auxiliar                                                  | 06            |
| Com função de supervisão escolar ou coordenação, atuando nas escolas            | 02            |
| Com função de Orientação Educacional                                            | 01            |
| Com função de Direção                                                           | 04            |
| Com função de Vice-Direção                                                      | -             |
| Com função de Secretária Escolar                                                | 04            |
| Com função de suporte pedagógico exercendo atividades na Secretaria da Educação | 02            |
| À disposição de outros órgãos, em atividades estranhas ao magistério            | 01            |

Em relação à docência em turmas de educação especial, o profissional do magistério, conforme estabelecido no plano de carreira deve possuir habilitação específica e o Município de Lupionópolis obedece a este dispositivo, somente permitindo o trabalho em turmas de educação especial professores com habilitação específica em nível de pós-graduação na área.

#### **4 - DIAGNÓSTICO - FUNÇÕES DE APOIO ESCOLAR**

Em relação à formação dos profissionais de apoio escolar que atuam principalmente na educação infantil, mas também no ensino fundamental, o Município de Lupionópolis apresenta o seguinte quadro:



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**TABELA 33 - DEMONSTRATIVO DE PROFISSIONAIS DE APOIO EM ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| FUNÇÃO              | QUANTIDADE | FORMAÇÃO     |
|---------------------|------------|--------------|
| Lactarista          | 01         | Pedagoga     |
| Serviços de Limpeza | 03         | Ensino Médio |
| Merendeira          | 03         | Ensino Médio |
| Auxiliar de Creche  | -----      | -----        |
| Atendente           | 01         | Magistério   |

**TABELA 34 - DEMONSTRATIVO DE PROFISSIONAIS DE APOIO EM ATIVIDADES NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

| FUNÇÃO              | QUANTIDADE | FORMAÇÃO                     |
|---------------------|------------|------------------------------|
| Serviços de limpeza | 09         | Fundamental/Médio/Magistério |
| Merendeira          | 04         | Médio/Pedagogia              |
| Apoio educacional   | 01         | Magistério                   |
| Psicóloga           | 01         | Superior/Psicologia          |
| Nutricionista       | 01         | Superior/Nutrição            |

Também em relação a estes profissionais de apoio, o Município de Lupionópolis tem se preocupado com sua formação inicial, buscando inicialmente que todos tenham, pelo menos, a formação em nível fundamental completo e, num segundo momento, que todos tenham formação em nível médio ou nível superior, conforme estabelece o art. 62-A da LDBEN:

**Art. 62-A. A formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações.**

## **META 15 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**META 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

*III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.*

## **META 15 PROPOSTA PARA O PME E SUAS ESTRATÉGIAS**

**META 15** – Elaborar, até junho de 2016, plano de qualificação dos profissionais do magistério, de modo a possibilitar que todos os professores e professoras da rede municipal de ensino possuam a licenciatura em graduação plena e pós-graduação *lato sensu*, bem como todos os profissionais de apoio escolar tenham a formação em nível médio em cursos técnicos específicos ou em nível superior.

## **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 15**

1 - Possibilitar a formação exigida por Lei a todos os professores e não mais admitir profissionais da educação na educação infantil sem a habilitação necessária para o exercício do magistério (LDB – art. 62 e 67).

2 - Incentivar os profissionais do magistério que ingressem com curso em nível médio magistério para que concluam curso superior no prazo de cinco anos.

3 - Identificar e mapear, na rede municipal de ensino, as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico, administrativo e de apoio, elaborando e dando início à implementação, no prazo de três anos a partir da vigência deste Plano Municipal de Educação, de programas de formação e qualificação.

4 - Elaborar, no primeiro ano de aprovação deste plano, o diagnóstico sobre a demanda de capacidade de auxiliares de alunos que estão atuando na educação infantil sem a formação mínima necessária – ensino médio na modalidade Normal.

5 - Organizar programas que possibilitem a formação mínima às auxiliares da educação infantil de alunos que ainda não têm a formação mínima exigida pela LDB;

## **IX - FORMAÇÃO CONTINUADA**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

A formação continuada dos profissionais da educação constituiu-se como parte essencial de uma proposta de melhoria permanente da qualidade da educação.

Acreditar numa escola pública democrática e de qualidade social, possível e necessária, exige investimento nessa área de modo a estender-se a todos os profissionais que atuem direta ou indiretamente na educação. A formação continuada deve ser garantida pela equipe dirigente da Secretaria Municipal da Educação cuja responsabilidade deve incluir coordenação e financiamento, bem como sua manutenção como ação permanente. Deve caracterizar-se por espaços coletivos que possibilitem a reflexão sobre a prática, ampliando assim, a capacidade de compreensão e análise crítica da realidade.

Neste sentido, faz-se necessário o investimento na formação da consciência sobre o trabalho como uma atividade essencialmente humana, que embora tenha como função básica atender as necessidades de manutenção da vida, produzem a realidade social na sua diversidade e complexidade e conseqüentemente a cultura em todos os seus aspectos e matizes.

Desvendar a realidade, os conflitos sociais e suas conseqüências no mundo do trabalho significam nos questionarmos sobre “educação para quem” e “educar para quê”, no sentido de organizar e efetivar a ação pedagógica, desde a proposta curricular, com seus fundamentos, conteúdos e encaminhamentos metodológicos, à formação continuada de todos os profissionais que direta ou indiretamente estão envolvidos com a ação educacional, até a atividade propriamente dita, em sala de aula.

Tal concepção de formação continuada dos profissionais da rede municipal (professores, diretores, supervisores, coordenadores pedagógicos) vem sendo construída ao longo da história da rede municipal de educação. Nos últimos anos – 2008/2013 – todos os profissionais, indistintamente, pela primeira vez, tiveram uma carga horária média de formação em torno de 40 horas anuais obrigatórias. Tal obrigação estende-se agora também aos educadores infantis.

A formação continuada, entretanto, não pode ficar adstrita somente aos profissionais do magistério, mas sim atender também os profissionais de apoio, dentro de cada uma de suas funções. Desta forma, deverá ser oferecidos cursos de capacitação para merendeiras, motoristas, inspetores de alunos e pessoal e limpeza. Estes cursos deverão abranger a parte prática ou operacional e cada uma das funções, como também uma parte pedagógica de aprimoramento de inter-relação com os alunos.

## **META 16 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**META 16:** *Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.*

#### **META 16 PROPOSTA NO PME E SUAS ESTRATÉGIAS**

**META 16** – Garantir, incentivar e apoiar os profissionais do magistério na sua qualificação em nível de pós-graduação na área, de modo que, até o ano de 2018 todos já tenham obtido este nível de ensino e formular e aprovar programa de capacitação, garantindo pelo menos quarenta horas anuais de cursos de capacitação e aperfeiçoamento.

#### **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 16 DO PME**

Com relação à formação inicial em nível de pós-graduação, como se pode notar pelo quadro demonstrativo, o Município já atendeu o que determina a meta 16, pois mais de 50%(cinquenta por cento) do quadro docente já possui pelo menos um curso de pós-graduação em nível de Especialização, mesmo em relação aos profissionais que atuam na educação infantil.

1 - Considerando que todos os professores já possuem cursos de pós-graduação, estabelecer como meta que, no prazo de 4 anos, todos os professores do ensino fundamental, inclusive os que forem admitidos após a aprovação deste plano, terão formação mínima em nível de pós-graduação *lato sensu*.

2 – Continuar garantindo que todos os professores da educação especial tenham formação em nível de pós-graduação na área.

3 - Estabelecer convênios com as instituições públicas de nível superior para a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as áreas de ensino, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil.

4 - Garantir, já no primeiro ano de vigência deste plano, que a rede municipal de ensino mantenha programas de formação contínua de professores alfabetizadores, contando com a parceria das instituições de ensino superior sediadas nas respectivas áreas geográficas.

5 - Desenvolver em parceria com instituições públicas ou privadas, programas de pós-graduação e pesquisa em educação como centro irradiador da formação profissional em educação para todos os níveis e modalidades de ensino.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

6 - Promover a avaliação periódica da qualidade de atuação dos profissionais da educação, como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada.

7 - Criar condições para superar às 40 horas estabelecidas como carga horária mínima da formação continuada, estabelecendo sempre o mesmo número de horas para todos os segmentos que compõem o quadro de profissionais da educação municipal.

8 – Gestionar junto às instituições de ensino superior localizadas na área de abrangência do Município e ao polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, a implantação de cursos de pós-graduação em nível de Especialização nas áreas de interesse das redes municipal e estadual.

9 – Oferecer cursos de capacitação para os profissionais de apoio escolar – serviços gerais, merendeiras, motoristas e secretários de instituições de ensino – concomitantemente ao incentivo e apoio para participar nos cursos técnicos e superiores nas áreas de atuação.

10 – Garantir a participação dos profissionais de apoio escolar de nível superior – Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicopedagogo – em cursos de capacitação e aperfeiçoamento.

### **X - REMUNERAÇÃO EQUIVALENTE A OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

A valorização dos profissionais do magistério está lastreada em três condições:

- a) A qualificação profissional mediante a ampliação de sua formação em nível superior e também em nível de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*;
- b) O oferecimento e incentivo de seu aperfeiçoamento profissional mediante cursos de formação continuada, como forma de atualização e ampliação constante de sua formação profissional;
- c) A remuneração digna e de forma progressiva mediante promoção na carreira.

A meta 17 do PNE propõe que, até o final do sexto ano de sua vigência (2.020) a equiparação da remuneração média dos profissionais do magistério com a remuneração dos demais profissionais de nível superior.



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

O PNE não detalha se esta equiparação leva em conta a remuneração média recebida em nível nacional, estadual ou municipal.

Se a remuneração dos profissionais tiver como base para equiparação o piso salarial nacional profissional do magistério, esta equiparação far-se-á mediante a garantia do pagamento do vencimento inicial dos profissionais do magistério do piso salarial, pelos Estados e Municípios.

**TABELA 35 - VENCIMENTO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO**

| PROFISSIONAIS        | VENCIMENTO INICIAL | JORNADA DE TRABALHO | CONVERSÃO P/ JORNADA DE 40 HORAS |
|----------------------|--------------------|---------------------|----------------------------------|
| <b>Professor</b>     | <b>958,89</b>      | <b>20 h</b>         | <b>1.917,78</b>                  |
| Fonoaudiólogo        | 1.455,66           | 20 h                | 2.911,32                         |
| Psicólogo            | 1.455,66           | 20 h                | 2.911,32                         |
| Nutricionista        | 1.455,66           | 20 h                | 2.911,32                         |
| Fisioterapeuta       | 1.455,66           | 20 h                | 2.911,32                         |
| Engenheiro Civil     | 1.455,66           | 20 h                | 2.911,32                         |
| Advogado             | 2.047,42           | 20 h                | 4.094,84                         |
| Veterinário          | 1.455,66           | 20 h                | 2.911,32                         |
| Agrônomo             | 1.455,66           | 20 h                | 2.911,32                         |
| Contador             | 3.501,81           | 30 h                | 4.669,80                         |
| Dentista             | 1.455,66           | 20 h                | 2.911,32                         |
| Técnico em Desportos | 1.455,66           | 20 h                | 2.911,32                         |
| Farmacêutico         | 1.455,66           | 20 h                | 2.911,32                         |
| Bioquímico           | 1.455,66           | 20 h                | 2.911,32                         |
| Enfermeiro           | 3.024,98           | 40 h                | 3.024,98                         |

Em relação ao Município de Lupionópolis a relação entre a remuneração média dos profissionais do magistério (tomando por base a jornada de 40 horas semanais e a habilitação em nível superior), nota-se que o menor valor de remuneração dos profissionais com nível superior é o Professor.

É, pois, dentro destes parâmetros, que o Município de Lupionópolis deverá pautar a remuneração dos profissionais do magistério objetivando o cumprimento desta meta e comprometendo-se efetivamente a pagar, como salário ou vencimento aos profissionais do magistério, o valor do piso salarial fixado.

### META 17 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

**META 17:** *Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.*

#### **PROPOSTA DO MUNICÍPIO PARA A META 17 DO PNE**

**META 17:** Garantir a todos os profissionais do magistério o pagamento do piso salarial profissional nacional, como também reajustar gradativamente sua remuneração de modo que, até o ano de 2020, sua remuneração seja equivalente à remuneração dos demais servidores públicos de nível superior.

#### **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 17 DO PME**

1 - Assegurar o pagamento do piso salarial nacional profissional do magistério, com progressões na carreira por titulação ou habilitação e avaliação de desempenho.

2 - Assegurar os benefícios concedidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público.

3 - Assegurar à hora atividade de acordo com a L.D.B.E.N., destinando 33% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações, reuniões pedagógicas, trabalhos com a comunidade e participação em curso de aperfeiçoamento.

4 - Promover a avaliação periódica da qualidade de atuação dos profissionais da educação, como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada.

5 - Estabelecer políticas que identifiquem, previnam e minimizem as doenças típicas do exercício do magistério.

6 – Definir uma política de remuneração dos profissionais do magistério de modo que, em seis anos, a remuneração média destes profissionais seja equiparada à remuneração média dos demais profissionais de nível superior de outras áreas.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

## **XI - PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

Quanto às condições de carreira e remuneração, o Município de Lupionópolis reformulou o plano de carreira anterior no ano de 2010 e aprovou através da Lei nº 067/2010, um novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Neste, a estruturação da carreira do magistério compreende o cargo de Professor, que desenvolve atividades docentes e de suporte pedagógico no ensino fundamental e educação infantil, o cargo de Educador Infantil, com área de atuação exclusiva na educação infantil e o cargo de Orientador Pedagógico com atuação na educação fundamental e educação infantil..

Na atualização do plano de carreira, a Educação Infantil passou a ter como regente de sala professores com formação específica para essa modalidade de ensino (graduados em pedagogia e especialistas em educação infantil).

Como se pode notar pelos números e percentuais apresentados, o Município de Lupionópolis apresenta um quadro de professores de nível elevado, sendo 100% de professores com licenciatura plena. Mas que isto, todos também têm pós-graduação, alguns deles até com duas pós-graduação, enquanto que no Brasil este percentual é alto apenas para professores que atuam nas séries finais do ensino fundamental.

Os profissionais que atuam na educação de jovens e adultos são professores da rede municipal de ensino com titulação mínima de magistério, lotados na rede regular de ensino fundamental e com capacitação específica para atuar nesta modalidade de ensino.

As funções de Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico e (Coordenador de Área) são exercidos por profissionais no cargo de Professor que possuem a habilitação para o exercício dessas funções.

A função de Diretor de escola do ensino fundamental é exercida por professores da rede municipal que possuem no mínimo a licenciatura plena e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, após consulta à comunidade escolar na forma de eleição direta.

A função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil é exercida por profissional da rede municipal de ensino no cargo de Professor, nomeado pelo Prefeito Municipal.

O plano de carreira contempla uma tabela de vencimentos para o Professor em regime de 20 horas e outra de 40 horas semanais e o cargo de educador infantil contempla uma tabela de vencimentos de 40 horas semanais.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

## **META 18 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**META 18:** *Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).*

### **META 18 PROPOSTA PARA O PME E SUAS ESTRATÉGIAS**

**META 18** – Readequar periodicamente o plano de carreira do magistério municipal já existente, garantindo o valor do piso salarial profissional nacional, bem como todos os direitos que vierem a ser aprovados por lei.

### **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO À META 18 DO PNE**

1 – Atualizar e adequar o plano de carreira dos profissionais do magistério a cada cinco anos, ou, se necessário antes deste prazo, caso aconteça fato novo, possibilitando avanços na execução do plano e melhores condições de trabalho dos profissionais.

2 - Incluir no plano de carreira do magistério o incentivo e condições de participar de cursos de aperfeiçoamento e atualização, determinando a obrigatoriedade, por parte da administração municipal, de estabelecer um plano anual de capacitação docente.

3 – Definir no plano de carreira a progressão por qualificação profissional, com avanço na carreira, considerando as horas de cursos cumpridas no período.

4 - Garantir a formação continuada dos profissionais da educação por meio de organização e coordenação da equipe de dirigentes da Secretaria Municipal da Educação, cuja atuação deverá incluir financiamento e manutenção como ação permanente.

5 - Instituir uma política de alocação dos profissionais do magistério de modo que o trabalho em escola ou turmas de período integral sejam exercidos por profissionais em regime de quarenta horas semanais.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

6 - Elaborar e implantar, no prazo de cinco anos, cargos efetivos específicos para a educação, com plano de carreira unificado ou integrado ao plano de magistério, para os trabalhadores de apoio escolar.

7 – Realizar estudos para a elaboração de plano de carreira dos profissionais de apoio escolar, ou incluí-los no quadro geral, nos critérios de progressão funcional por titulação ou habilitação e por avaliação de desempenho.

8 - Incluir no plano de carreira dos profissionais de apoio escolar o incentivo à participação em cursos de formação em nível técnico ou superior, bem como à formação continuada.

## XII - A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

A gestão democrática do ensino público é princípio educacional instituído a partir da Constituição Federal e deve ser observada e implantada em todos os entes federados, inclusive nos municípios, conforme imposição legal.

### 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### a) Constituição Federal de 1988

***Art.206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:***

***VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;***

#### b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

***Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:***

***VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;***

***Art.14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:***

***I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;***



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

***II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.***

***Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram, progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira observadas as normas de direito financeiro público.***

**c) Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de maio de 2009**

***Art.5º***

***X – manter, em legislação própria, a regulamentação da gestão democrática do sistema de ensino, da rede e das escolas, fixando regras claras para a designação, nomeação e exoneração do diretor de escola dentre os ocupantes de cargos efetivos da carreira docente, preferencialmente com a participação da comunidade escolar na escolha do seu diretor;***

Como se pode notar, a Constituição e toda a legislação infraconstitucional impõem a implantação de princípios, instrumentos, normas e órgãos para a gestão democrática do ensino público.

O novo Plano Nacional de Educação incluiu, em sua meta 19, o princípio da gestão democrática do ensino público na educação, estabelecendo um prazo de 2(dois) anos para sua efetiva implantação.

Embora o texto da meta 19 refere-se mais à figura do diretor da escola, que deve ser designado após consulta prévia à comunidade escolar, com base em critérios de mérito e competência, a gestão democrática do ensino público, em nível municipal, vai além da figura do diretor da escola, alcançando a organização e efetiva participação de órgãos colegiados nas decisões da rede municipal e das escolas.

## **2 - A ESCOLHA DO DIRETOR DA ESCOLA**

Conforme dispõe o inciso X do art. 5º da Resolução do Conselho Nacional de Educação e a meta 19 do PNE, a forma de escolha e designação para o exercício do cargo ou função do Diretor das unidades escolares, deve ser regulamentada por lei específica, onde conste as exigências de mérito e desempenho a serem exigidos para a inscrição do professor e preferencialmente com a participação da comunidade escolar.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

A lei que regulamenta ou regulamentará a questão da Direção da unidade escolar – escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil – deve definir as condições e exigências do profissional que vai ocupar este cargo ou função.

O art. 64 da LDB já define as primeiras condições, isto é, a formação necessária.

***Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica será feita em cursos de graduação em Pedagogia, ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.***

A interpretação deste dispositivo legal não deixa qualquer dúvida de que o cargo ou a função de direção de estabelecimento de ensino de educação básica somente pode ser exercido por profissional com formação em Pedagogia ou com outra licenciatura, acrescida de pós-graduação.

Houve inicialmente dúvidas e interpretações distintas sobre o nível da pós-graduação de que trata o artigo 64. O Conselho Nacional de Educação já definiu que basta a pós-graduação *lato sensu* para atender a exigência da norma. Neste caso, a lei ou decreto pode exigir que o Diretor da unidade escolar seja formado em Pedagogia, ou tenha concluído outra licenciatura plena e a pós-graduação em gestão escolar.

### 3 - A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

#### a) O Conselho Escolar

Como prescrito no art. 14, inciso II, da LDB, um dos princípios basilares da gestão democrática do ensino público é a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Primeiramente necessário se faz conceituar e diferenciar o que a lei define por comunidade escolar e comunidade local. A comunidade escolar engloba todas as pessoas que possuem vínculo direto com a instituição de ensino: profissionais do magistério, servidores, alunos e pais de alunos. A comunidade local



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

engloba todos os que compõem a comunidade escolar, mais órgãos representativos da sociedade civil na área de abrangência da escola.

O Conselho Escolar deve ser instituído preferencialmente por lei municipal, que definirá sua organização básica, como a composição, mandato e finalidades. Por princípio deve ser composto por todos os segmentos citados, inclusive com a participação de alunos, os quais podem ter direito somente a voz, ou com todos os direitos.

O Regimento ou Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, definirá todas as demais condições de funcionamento.

#### **b) Associação de Pais e Mestres (APM)**

Este órgão, composto de professores, pais e funcionários (APMF), tinha e têm como função precípua a movimentação dos recursos financeiros repassados à escola, por meio deste órgão. Como movimenta contas bancárias é organizado por Estatuto, como pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ próprio.

Para o Ministério da Educação é aconselhável que a escola tenha apenas um órgão de gestão democrática e compartilhada, constituído como pessoa jurídica de direito público, o qual seria a Unidade Executora para fins de movimentação dos recursos repassados diretamente à instituição. Neste caso, o órgão mais apropriado e aconselhado pelo MEC é o Conselho Escolar.

### **4 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE OU SISTEMA DE ENSINO**

É importante diferenciar a gestão democrática e a organização dos órgãos em relação aos municípios que já implantaram o seu sistema de ensino e os que continuam vinculados ao sistema estadual.

#### **a) O Fórum Municipal de Educação**

Embora não seja um órgão a ser implantado obrigatoriamente pelos municípios, representa um grande avanço para a consolidação da gestão democrática no sistema ou rede municipal de ensino.

Sua composição pode e devem incluir segmentos diretamente envolvidos com a estrutura da rede (professores, diretores, coordenadores pedagógicos, alunos e pais de alunos), como também segmentos representativos da sociedade civil organizada.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Seu principal objetivo é organizar e coordenar as conferências municipais de educação, onde são propostas políticas públicas na área de educação a serem implementadas pelas redes estadual e municipal de ensino.

Em sendo um município pequeno, o Fórum Municipal de Educação pode estar integrado ao Conselho Municipal de Educação, constituindo um órgão único, desde que em sua composição tenha representação dos vários segmentos da comunidade.

### **b) O Conselho Municipal de Educação**

O Conselho Municipal de Educação deve ser criado por lei, que definirá seus objetivos, composição e duração de mandato de seus membros. O Regimento, aprovado pelo órgão, definirá as demais condições de funcionamento.

Se o município continua vinculado ao sistema estadual, o Conselho não terá necessidade de composto exclusivamente por uma equipe técnica, pois não terá atribuições normativas ou consultivas. Suas atribuições básicas são:

- > Acompanhamento das ações do órgão da educação municipal
- > Proposições de políticas públicas na educação
- > Participação da elaboração, revisão e execução do Plano Municipal de Educação
- > Acompanhamento e proposições na utilização dos recursos financeiros da educação

Sua composição poderá ter representantes da comunidade escolar e da sociedade civil organizada.

Nos municípios de pequeno e médio porte o Fórum Municipal de Educação poderá executar as mesmas atribuições do Conselho Municipal de Educação, sendo este substituído por aquele órgão.

O Município de Lupionópolis já tem organizado e em pleno funcionamento o seu Conselho Municipal de Educação, instituído em maio de 2015 com representantes da rede municipal de ensino, da rede estadual de ensino, da rede particular de ensino e representantes da sociedade civil organizada.

Todas as escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil já instituíram e estão em pleno funcionamento o Conselho Escolar, constituídos de forma paritária entre professores e funcionários da instituição e pais de alunos.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

Gradativamente os Conselhos Escolares deverão ser constituídos como pessoa jurídica de direito privado e funcionarão como Unidades Executoras (UEx) para movimentação dos repasses financeiros do MEC/FNDE.

## **META 19 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**META 19:** *Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.*

### **META 19 PROPOSTA PARA O PME E SUAS ESTRATÉGIAS**

**META 19** – Propor e aprovar normas para a gestão democrática do ensino municipal, inclusive a designação do diretor da escola com a participação da comunidade escolar, implantar no primeiro ano de vigência deste plano os conselhos escolares em todas as unidades escolares de ensino fundamental e educação infantil, bem como incentivar a participação do Conselho Municipal de Educação e/ou do Fórum Municipal de Educação, na discussão e propostas de políticas públicas na área de educação.

### **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 19 DO PME**

#### **a) Em relação à nomeação de diretor de escola**

1 - Elaborar legislação municipal sobre a forma de eleição de diretores das unidades escolares, definindo na norma, os critérios de mérito e competência como condição para a participação na eleição;

2 - Definir a exigência de habilitação para o exercício das funções de direção de escola de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil;

3 - Estabelecer uma programação de cursos de capacitação de gestão escolar, com participação obrigatória dos gestores escolares;

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

4 - Elaborar e implementar um instrumento de avaliação específico para os diretores escolares, inclusive com avaliação por toda a comunidade escolar;

5 - Implementar cursos específicos para orientar os diretores a exercerem suas funções de forma colegiada;

**b) Em relação aos órgãos colegiados da unidade escolar**

6 - Efetuar estudos sobre a organização dos órgãos colegiados implementados na escola, em especial o Conselho Escolar;

7 - Efetuar estudos visando a possibilidade de organizar a gestão democrática da unidade escolar em um só órgão colegiado que esteja estruturado também como a Unidade Executora junto aos repasses do FNDE/MEC para a escola;

8 - Estabelecer critérios e condições para que o órgão colegiado seja atuante, com reuniões periódicas com a direção, para discutir e propor soluções sobre questões administrativas, disciplinares, pedagógicas e financeiras;

9 - Implementar cursos específicos para orientar os diretores a exercerem suas funções de forma colegiada e participativa;

10 - Oferecer cursos de capacitação para todos os membros do Conselho Escolar;

11 - Incentivar e apoiar a participação dos conselheiros escolares em cursos de capacitação, em especial os oferecidos pelo MEC;

12 - Fortalecer e apoiar o trabalho dos conselhos de controle social da educação municipal - o conselho do FUNDEB e o Conselho da Alimentação Escolar;

13 - Fortalecer o Conselho Municipal do Transporte Escolar;

**c) Em relação à gestão democrática e colegiada da rede municipal**

14 - Fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão de acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação;

15 - Incentivar e apoiar o Conselho Municipal de Educação na proposição de sugestões e políticas públicas para a educação municipal;



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

16 - Organizar a composição do Conselho Municipal de Educação com a participação, além de membros da comunidade escolar e local, de representantes da rede estadual de ensino, do Conselho Tutelar, de representantes de entidades ligadas à educação e de representantes da sociedade civil organizada;

17 - Estabelecer na lei ou no Regimento a periodicidade e forma de reuniões, cobrando a sua efetiva participação nas decisões da Secretaria e na proposta de sugestões para a melhoria da qualidade de ensino;

18 - Ampliar os programas de apoio e formação dos conselheiros, inclusive estabelecendo condições para sua participação em cursos oferecidos pelo sistema estadual de ensino ou pelo MEC;

19 – Apoiar trabalho do Fórum Municipal da Educação, com representantes da comunidade escolar e da sociedade civil organizada ou do Conselho Municipal de Educação, que possui também as atribuições do Fórum;

20 – Receber e apoiar as sugestões do Fórum Permanente da Educação ou do Conselho Municipal de Educação, que objetivem a melhoria da qualidade de ensino das redes municipais e estaduais.

**d) Em relação à integração com os órgãos da rede estadual**

21 - Realizar encontros e seminários com a participação do Fórum Municipal da Educação e/ou Conselho Municipal de Educação, discutindo e propondo sugestões para a ampliação do ensino fundamental, médio, profissional e superior no Município;

22 – Interagir com os conselhos escolares das escolas da rede estadual objetivando a proposição de formas de melhoria da gestão democrática das escolas;

## **XIII - FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

### **1 – HISTÓRICO**

Até a Constituição de 1967 e sua Emenda Constitucional de 1969 não havia dispositivo que obrigasse a União, os Estados ou os Municípios a aplicarem um percentual mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Somente com a Emenda Constitucional nº 24, de 01/12/83, denominada de Emenda Calmon, ficaram instituídos os percentuais mínimos que cada ente federado deve aplicar na educação.

A Emenda Constitucional nº 24/83 deu nova redação ao art. 176, § 4º:

***“Anualmente a União aplicará nunca menos de treze por cento e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita proveniente dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.”***

A Constituição atual, de 05 de outubro de 1988, manteve esta exigência alterando, para a União, o percentual mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino.

***Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.***

Neste mesmo artigo, em seu § 5º, inclui o salário educação como mais uma fonte de recursos para o ensino fundamental, agora estendido para toda a educação básica.

***Art. 212.***

***...***

***§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da Lei.***

Desta forma, os Municípios ficaram obrigados a aplicarem o percentual mínimo de 25% da receita dos impostos, de arrecadação direta ou transferidos pelo Estado e pela União, na manutenção e desenvolvimento do ensino (ensino fundamental e educação infantil), bem como o salário-educação recebido, que também poderá ser aplicado no ensino fundamental e educação infantil.

No entanto, não havia dispositivo legal infraconstitucional que orientasse a aplicação dos recursos, isto é, o que constituía ou não despesa como manutenção e desenvolvimento do ensino.

Somente com o advento da Lei nº 9.394/96 (LDB) esta orientação ficou expressa, através dos seus artigos 70 e 71, onde o primeiro relaciona o que pode



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

ser considerado como manutenção e desenvolvimento do ensino e o segundo o que não pode ser incluído como despesa de educação.

Em setembro de 1996 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 14 que, além de outras alterações, deu nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determinando que, nos dez primeiros anos da Emenda os Estados, Distrito Federal e os Municípios deveriam aplicar o mínimo de 60% dos 25% mínimos previstos no art. 212 da CF/88, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, objetivando sua universalização.

Também por esta Emenda e neste artigo, criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, com destinação específica para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, constituído no âmbito de cada Estado, com distribuição de valores uniformes para todos os municípios do Estado do custo/aluno, complementando este valor nos municípios cuja receita dos impostos que compõem o Fundo não alcancem este valor mínimo.

O FUNDEF foi instituído pelo prazo de 10 anos encerrando-se automaticamente em dezembro de 2006, sendo substituído, a partir de 2007, pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, incluindo, neste caso, para os municípios, a manutenção da educação infantil e dos cinco anos iniciais do ensino fundamental.

O FUNDEB, aprovado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, passou a vigorar a partir no ano de 2007 através da Medida Provisória nº 339/2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, com implantação gradativa da educação infantil e do ensino médio nos três primeiros anos, estando previsto seu término para 2020.

Seu funcionamento é idêntico ao do FUNDEF, apenas ampliando o repasse de recursos também para cada aluno matriculado na educação infantil do Município e no ensino médio do Estado.

Além dos 25% da receita proveniente dos impostos, geralmente complementado pelo “retorno do FUNDEB” e do salário-educação, o Município recebe outras transferências voluntárias através de programas suplementares para a garantia da educação, em material ou em dinheiro, a saber:

- a) Programa Nacional do Livro Didático, onde é repassado gratuitamente para todos os alunos do ensino fundamental o livro didático indicado pelo professores da rede municipal;



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

- b) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com distribuição de recursos por aluno matriculado no ensino fundamental para compra de produtos para a merenda escolar;
- c) Programa Nacional de Alimentação das Creches – PNAC, com distribuição de recursos por aluno matriculado nas creches municipais e filantrópicas;
- d) Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, com distribuição de recursos por aluno matriculado em cada escola do ensino fundamental, cujos valores são depositados em conta da Associação de Pais e Mestres. Este recurso é encaminhado uma vez ao ano;
- e) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, cujos recursos são repassados aos municípios em 10 parcelas mensais, para utilização em despesas com o transporte escolar de alunos que moram na zona rural e estudam na zona urbana;
- f) Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE/Estadual, cujos recursos são repassados aos municípios pelo Governo do Estado, para utilização em despesas com o transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino que moram na zona rural e estudam na zona urbana.

Além desses recursos de transferência automática, o Município pode receber outros recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, mediante aprovação em projetos específicos, através do PAR. Conforme orientação do MEC, através da Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino – SASE, a partir do 2ª semestre o ano de 2015, os projetos do PAR que não tiverem fundamento nos respectivos planos municipais ou estaduais, não serão aceitos.

## **2 - DIAGNÓSTICO**

Para elaboração do Plano Municipal de Educação é preciso levantar a receita dos recursos vinculados à educação mais as do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério e agora do FUNDEB e dimensionar seus recursos atuais e potenciais para a educação. O quadro abaixo demonstra o volume de recursos aplicados na educação nos últimos anos em relação aos recursos vinculados, em atendimento ao disposto no art. 212 da CF/88:



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

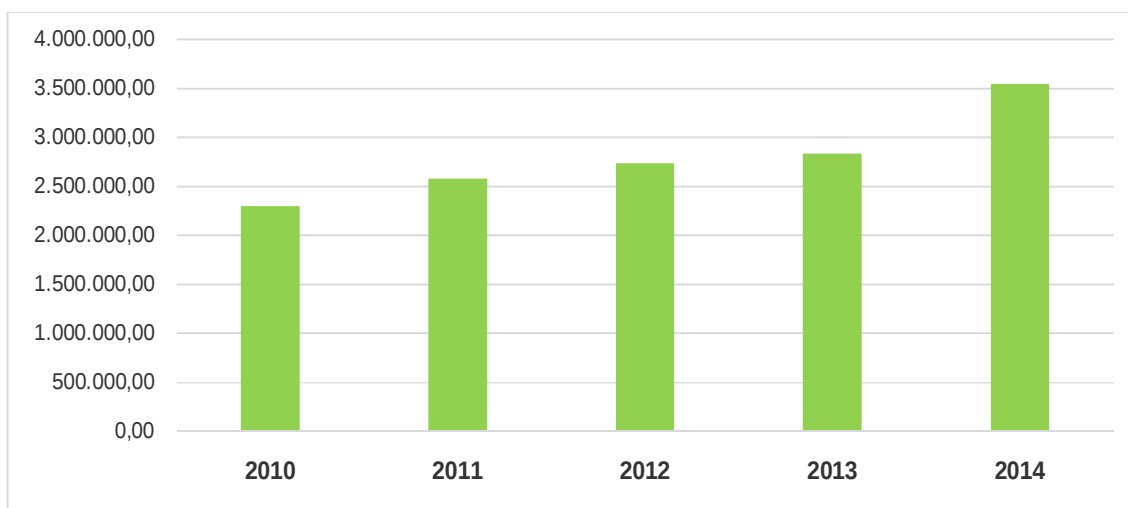
CNPJ 75.845.511/0001-03

**TABELA 36 - VOLUME DE RECURSOS APLICADOS NA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS EM RELAÇÃO AOS RECURSOS VINCULADOS**

|      | VALORES APLICADOS | % SOBRE A RECEITA | AUMENTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR |
|------|-------------------|-------------------|------------------------------------|
| 2010 | 2.299.698,81      | 28,07             | -----                              |
| 2011 | 2.584.036,99      | 26,33             | 284.338,18                         |
| 2012 | 2.734.555,43      | 27,08             | 151.518,44                         |
| 2013 | 2.835.629,16      | 26,10             | 101.073,73                         |
| 2014 | 3.541.990,49      | 30,21             | 706.361,33                         |

Fonte: Balanços financeiros anuais do Município

**GRÁFICO 18 - VOLUME DE RECURSOS APLICADOS NA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS EM RELAÇÃO AOS RECURSOS VINCULADOS**



Outra fonte de recursos financeiros bastante significativa para o Município de Lupionópolis foi o repasse do FUNDEF a partir do ano de 1998, substituído pelo FUNDEB a partir de 2007.

O quadro abaixo demonstra os valores recebidos pelo Município através do repasse do FUNDEB:



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

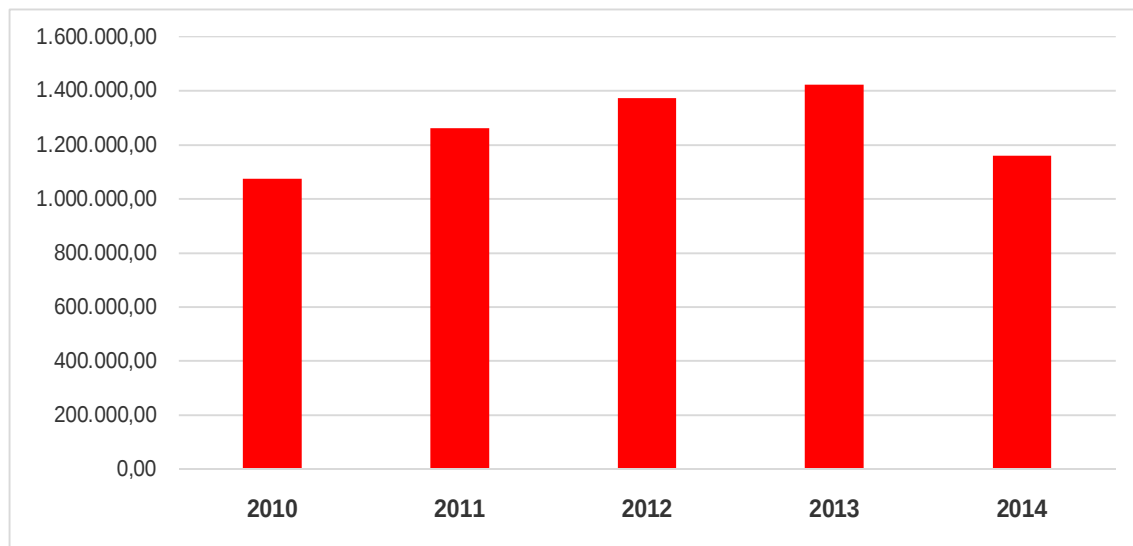
CNPJ 75.845.511/0001-03

**TABELA 37 - VALORES RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REPASSE DO FUNDEB**

| ANO  | VALORES RECEBIDOS | % DE AUMENTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR |
|------|-------------------|-----------------------------------------|
| 2010 | 1.073.956,28      | -----                                   |
| 2011 | 1.262.357,02      | 17,61%                                  |
| 2012 | 1.372.875,09      | 8,71%                                   |
| 2013 | 1.423.533,95      | 3,71%                                   |
| 2014 | 1.160.522,45      | (-22,67%)                               |

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional -2014

**GRÁFICO 19 - VALORES RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REPASSE DO FUNDEB**



Além dos recursos do FUNDEB e demais impostos em atendimento ao art. 212 da CF/88, o Município passou a receber, a partir do ano de 2001, a sua cota-parte relativa ao salário-educação, conforme valores demonstrados no quadro abaixo:



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

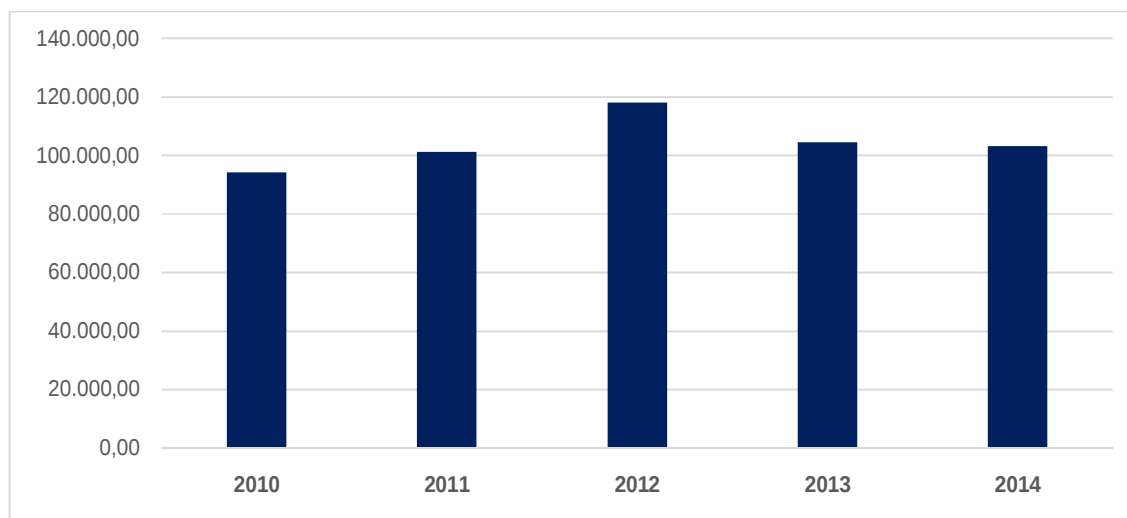
CNPJ 75.845.511/0001-03

**TABELA 38 - VALORES RECEBIDOS PELA COTA-PARTE RELATIVA AO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**

| ANO  | VALORES RECEBIDOS | % DE AUMENTO EM<br>RELAÇÃO AO ANO<br>ANTERIOR |
|------|-------------------|-----------------------------------------------|
| 2010 | 94.396,88         | -----                                         |
| 2011 | 101.394,87        | 7,41%                                         |
| 2012 | 118.203,21        | 16,57%                                        |
| 2013 | 104.616,28        | (-12,98%)                                     |
| 2014 | 103.249,19        | (-1,32%)                                      |

Fonte: MEC/FNDE

**GRÁFICO 20 - VALORES RECEBIDOS PELA COTA-PARTE RELATIVA AO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**



Observa-se que, como o FUNDEB e o salário-educação são calculados pelo número de alunos matriculados e como houve redução das matrículas pela implantação de uma escola filantrópica no município, consequentemente houve redução nos repasses do FUNDEB e do salário-educação nos últimos anos.



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Além dos recursos do FUNDEB e do salário-educação, o Município de Lupionópolis recebeu também, no ano de 2014, repasses de programas específicos coordenados pelo FNDE/MEC, mediante transferências automáticas:

**TABELA 39 – REPASSES DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS COORDENADOS PELO FNDE/MEC**

| PROGRAMA                                                        | VALOR     |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                 | 77.220,00 |
| Programa Nacional de Alimentação das Creches (PNAC)             | -----     |
| Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)        | 16.823,58 |
| Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                       | 11.020,00 |
| Programa da Educação de Jovens e Adultos (PEJA)                 | -----     |
| Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE/ESTADO) | 57.547,04 |

### META 20 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Pela meta 20 do PNE, a União deverá investir o mínimo de 7%(sete por cento) do PIB nacional – Produto Interno Bruto na educação pública até o final do 5º ano da vigência do plano e alcançar o percentual de 10%(dez por cento) do PIB até o ano de 2024.

**META 20:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

### META 20 PROPOSTA PARA O PME E SUAS ESTRATÉGIAS

**META 20** – Garantir a aplicação de no mínimo 28% (vinte e oito por cento) dos impostos municipais na educação, elevando este percentual gradativamente em 0,5%(meio por cento) a cada ano, a partir de 2018 até alcançar 30%(trinta por cento) e buscar os recursos dos royalties do



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

petróleo e outras fontes de recursos federais e estaduais para aplicação na educação municipal.

## **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA O FINANCIAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

As estratégias para o cumprimento das metas propostas são de responsabilidade direta da União, cabendo aos Estados e Municípios, através de seus órgãos representativos (Fóruns Estaduais e Municipais, Associação dos Municípios, UNDIME), aos representantes do executivo e legislativo estaduais e municipais, à sociedade civil organizada e a população em geral, fiscalizar e exigir da União o cumprimento destes percentuais mínimos.

Embora a meta 20 e suas estratégias sejam de responsabilidade da União, sua consequência – aumento dos recursos da educação – reflete diretamente nas metas previstas do Município na questão do financiamento da educação.

1 - Assegurar mecanismos de fiscalização e controle que assegure o rigoroso cumprimento do art.212 da CF em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

2 - Assegurar os mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do §5º do art. 69 da LDB que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor.

3 - Atender ao cumprimento dos art. 70 e 71 da LDB que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser vinculados nessa rubrica.

4 - Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos 5 anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação.

5 - Manter no Município a educação infantil como prioridade para a aplicação dos recursos do FUNDEB, ampliando significativamente seu atendimento, até a sua universalização.

6 - Assegurar recursos para a educação de jovens e adultos buscando a erradicação total do analfabetismo no Município.



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

7 - Manter, em conjunto com o Estado e União, programa municipal de apoio financeiro a educação de jovens e adultos para a população de 15 anos e mais que não teve acesso ao ensino fundamental na idade própria.

8 - Ampliar, em regime de parceria com o Governo Federal, o atendimento aos programas de renda mínima associados à educação, de sorte a garantir o acesso e permanência na escola a toda população em idade escolar no município.

9 - Promover a equidade entre os alunos e as escolas pertencentes à rede municipal de educação.

10 - Garantir às escolas da rede municipal de ensino a manutenção necessária para o bom atendimento aos alunos, visando uma educação de qualidade.

11 - Dotar as escolas de equipamentos didático-pedagógicos, tais como bibliotecas, laboratórios, espaços para atividades culturais e desportivas, salas de vídeo e de informática, que tornem viáveis a implantação de uma proposta pedagógica coerente com as necessidades do ensino.

12 - Buscar recursos, em parceria com a Assistência Social e Secretaria Municipal da Saúde, para o programa de renda mínima associado à educação.

13 - Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste Plano.

14 - Garantir a efetiva participação da comunidade no desenvolvimento dos projetos pedagógicos das escolas municipais e nas políticas públicas para a educação através de conselhos escolares e órgãos de classes.

15 - Desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da Secretaria de Educação, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.

16 - Apoiar tecnicamente as escolas municipais na elaboração e execução na sua proposta pedagógica através de repasse de materiais necessários para a manutenção e cumprimento dessa proposta.

17 - Informatizar progressivamente em cinco anos as escolas da rede municipal de ensino.

18 - Informatizar, em regime de colaboração com o Estado e União, a administração das escolas com mais de 100 alunos, conectando-as em rede com a

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

Secretaria Municipal da Educação, de tal forma que, em cinco anos, todas as escolas estejam no sistema.

19 - Estabelecer, em regime de colaboração com o Estado e União, programas de formação do pessoal técnico da Secretaria da Educação e escolas, para suprir, em cinco anos pelo menos, as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação.

20 - Promover medidas administrativas que assegurem a permanência de técnicos formados e com bom desempenho nos quadros da Secretaria.

21 - Estabelecer programas diversificados de formação continuada e atualização visando à melhoria do desempenho no exercício da função de Diretor de instituição escolar.

22 - Manter a avaliação de desempenho de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

23 - Implantar a avaliação de desempenho aos trabalhadores de apoio da educação, definida no seu plano de carreira.

24 - Assegurar programa de avaliação de desempenho nas escolas de ensino fundamental.

25 - Manter, no Município, programa de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de educação infantil.

26 - Assegurar melhorias de vencimentos a todos os servidores da educação.

27 - Priorizar reformas e ampliações nas escolas e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino visando atender a demanda.

28 - Alocar recursos financeiros para um amplo programa de formação continuada dos profissionais da educação, de modo a consolidar as propostas curriculares para as etapas e modalidades da educação municipal.

29 - Ampliar o volume de recursos financeiros distribuídos diretamente às escolas para aquisição de material didático e manutenção do prédio.

30 - Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o estado e o município, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

31 - Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação municipal, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em formação e remuneração dos profissionais do magistério e profissionais da educação, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar, na vigência do PME.

32 - Garantir a transparência da arrecadação e aplicação dos recursos financeiros e instituir mecanismos para que os conselhos de controle social e sociedade civil tenham acesso ao acompanhamento, a partir da aprovação do PME.

33 - Instituir anualmente nos respectivos instrumentos orçamentários, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, os investimentos em educação, definidos por esta Lei do Plano Municipal de Educação.

**METAS ESTABELECIDAS NO PNE DE  
RESPONSABILIDADE INDIRETA DO MUNICÍPIO  
(RESPONSABILIDADE DIRETA DO ESTADO E/OU UNIÃO)**

**I - ENSINO MÉDIO**

**1 - DIAGNÓSTICO**

O ensino médio no Município de Lupionópolis tem, na rede estadual de ensino, o seguinte número de alunos matriculados:

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

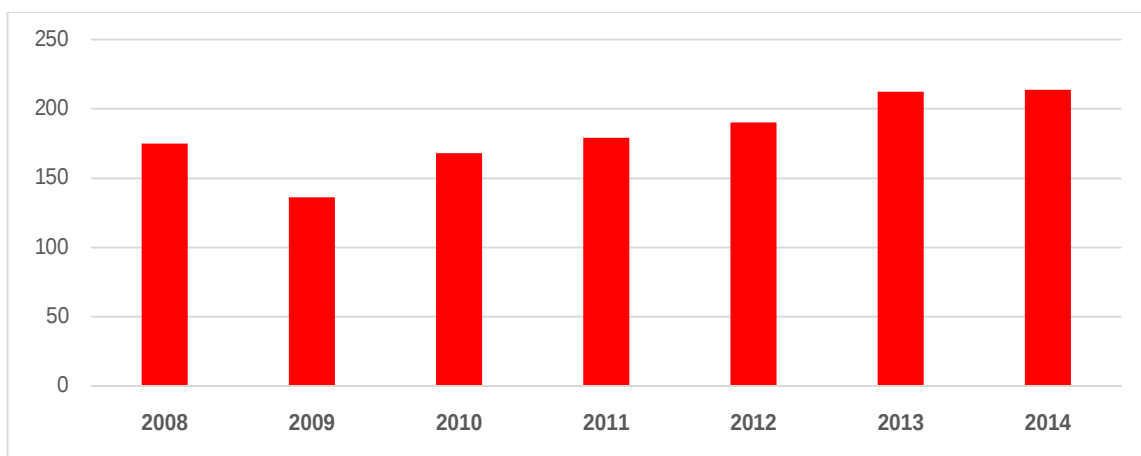
CNPJ 75.845.511/0001-03

**TABELA 40 - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO**

| MANTENEDORA     | 2008 |  | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|-----------------|------|--|------|------|------|------|------|------|
| Rede estadual   | 175  |  | 136  | 168  | 179  | 190  | 212  | 214  |
| Rede particular | 0    |  | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    |
| TOTAL           | 175  |  | 136  | 168  | 179  | 190  | 212  | 214  |

Fonte: MEC/INEP

**GRÁFICO 21 - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO**



O Município tem uma escola de ensino médio, ministrando exclusivamente esta etapa de ensino, juntamente com os quatro últimos anos do ensino fundamental.

As turmas do ensino médio (não profissional), matriculadas da rede estadual de ensino, nos anos de 2014 e 2015, estão assim distribuídas:

**TABELA 41 - NÚMERO DE TURMAS E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO EM 2014**

| ANOS   | TOTAL DE TURMAS | Nº MÉDIO DE ALUNOS/TURMA | TOTAL DE ALUNOS |
|--------|-----------------|--------------------------|-----------------|
| 1º ano | 02              | 33                       | 67              |
| 2º ano | 03              | 22                       | 67              |
| 3º ano | 02              | 30                       | 61              |



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

**TABELA 42 - NÚMERO DE TURMAS E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO EM 2015**

| ANOS   | TOTAL DE TURMAS | Nº MÉDIO DE ALUNOS/TURMA | TOTAL DE ALUNOS |
|--------|-----------------|--------------------------|-----------------|
| 1º ano | 02              | 36                       | 72              |
| 2º ano | 03              | 22                       | 66              |
| 3º ano | 02              | 37                       | 74              |

Considerando que a Emenda Constitucional nº 59/2009 obriga a matrícula até os 17 anos de idade, o número de vagas disponíveis no ensino médio comporta atender todos os jovens até 17 anos de idade, possuindo vagas suficientes para atender toda a demanda.

### META 3 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

**META 3** - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

#### ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 3 DO PNE

1 – Orientar a população sobre a obrigatoriedade da matrícula até a idade de 17 anos, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 59/2009, a partir do ano letivo de 2016.

2 – Divulgar amplamente a data da matrícula no ensino médio junto à comunidade local, por meio da imprensa falada, escrita e televisiva.

3 – Articular a busca ativa dos estudantes junto à todos os órgãos e entidades municipais que trabalham com adolescentes, com objetivo de resgatar os alunos que estão fora do espaço escolar.

4 – Gestionar junto aos órgãos estaduais responsáveis pelo ensino médio para garantir acesso ao ensino público à população de 14 a 17 anos que represente a diversidade escolar (negros, rurícolas, LGBTs).

5 – Acompanhar os indicadores de qualidade educacional do ensino médio relativos à dimensão pedagógica, por meio dos resultados do ENEM e do SAEP (Sistema de Avaliação da Educação do Paraná) levando sugestões sobre a organização curricular e aprendizagem dos conteúdos referentes às áreas de conhecimento.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

6 – Divulgar as matrículas do ensino médio integrado à educação profissional e seus respectivos cursos técnicos oferecidos pela rede estadual de ensino e pelo sistema federal de ensino (PRONATEC e Sistema S).

7 – Participar das discussões sobre o projeto de lei nº 6.840/2013, o qual busca promover estudos e proposições para a reformulação do ensino médio.

8 – Possibilitar condições de parcerias com as instituições de ensino superior, ONGs, Clubes de Serviço, Sindicatos e Sistema “S” para desenvolver atividades junto à população do ensino médio que envolvam as dimensões da ciência, do trabalho, das linguagens, da tecnologia, da cultura e do esporte.

9 – Solicitar junto à Secretaria de Estado da Educação que continue aderindo ao Programa Federal do Ensino Médio Inovador (PROEMI), no intuito de garantir recursos financeiros que auxiliem o desenvolvimento de propostas pedagógicas interdisciplinares no ensino médio, por meio dos Macro campos Obrigatórios/ou Optativos.

10 – Propor à rede estadual de ensino e estimular a participação dos estudantes do ensino médio em eventos científicos.

11 – Possibilitar aos alunos do ensino médio a fruição dos bens e espaços culturais, bem como a prática desportiva.

12 – Colaborar com a rede estadual de ensino para que todos os alunos do ensino médio possuam a carteirinha de estudante para que possam usufruir dos espaços culturais com desconto.

13 – Programar anualmente um festival didático para apresentação de atividades desenvolvidas pelos alunos do ensino médio, para toda a comunidade local.

14 – Prestar todo o apoio financeiro e logístico à rede estadual de ensino, para a realização de Feira de Ciências, com a participação de todos os alunos do ensino médio e dos anos finais do ensino fundamental.

15 – Incentivar e divulgar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e o Programa de Seleção Simplificada (PSS), orientando os alunos sobre a importância da participação nestas formas de seleção e obtenção de uma boa pontuação.

## **II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFISSIONAL**

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

## **1 - DIAGNÓSTICO**

A rede estadual de ensino não oferece a educação de jovens e adultos – Fase III, integrada com curso profissional.

## **META 10 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**Meta 10:** *Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamentais e médios, na forma integrada à educação profissional.*

### **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO DE APOIO À META 10**

1 - Apoiar as iniciativas da rede estadual de ensino na manutenção de programas de educação de jovens e adultos para a conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, com o objetivo de estimular a conclusão da educação básica.

2 - Realizar um trabalho de conscientização dos empresários do Município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos profissionalizantes integrados à educação de jovens e adultos.

3 - Trabalhar junto ao empresariado local no sentido de que ofereçam condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares da educação profissional.

4 – Oferecer suporte técnico e pedagógico à rede estadual de ensino para elaboração e atualização da proposta pedagógica da EJA profissional.

5 – Realizar um trabalho de divulgação e incentivo à matrícula na EJA profissional, junto à comunidade rural.

## **III - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL**

### **1 – DIAGNÓSTICO**

O Município de Lupionópolis não oferece cursos profissionais de nível médio, pela rede estadual de ensino e nem pelo Programa Nacional de Ensino Tecnológico – PRONATEC:

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

Todavia, a comunidade tem anseio para que sejam criados os seguintes cursos profissionais:

Técnico em Segurança do Trabalho  
Técnico em Meio Ambiente  
Técnico em Segurança  
Auxiliar de Enfermagem  
Magistério de nível médio.

## **META 11 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**Meta 11:** *Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.*

### **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 11**

1 – Realizar pesquisa junto às empresas locais com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação à formação profissional de nível médio.

2 - Trabalhar junto aos órgãos estaduais e federais responsáveis pela educação profissional de nível médio para a implantação de cursos de interesse local detectados pela pesquisa realizada.

3 – Trabalhar junto ao Ministério de Educação para a implantação do PRONATEC no Município, com cursos de interesse da comunidade e do empresariado local.

4 - Apoiar as iniciativas da rede estadual de ensino na manutenção de cursos profissionalizantes de nível médio e à formação profissional inicial, com o objetivo de estimular a conclusão da educação básica.

5 – Incentivar e apoiar as empresas que oferecerem cursos de qualificação profissional aos seus empregados.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

6 - Realizar um trabalho de conscientização dos empresários do Município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos profissionalizantes integrados à educação de jovens e adultos.

7 - Trabalhar junto ao empresariado local no sentido de que ofereçam condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares da educação profissional.

8 – Oferecer suporte técnico e pedagógico à rede estadual de ensino para elaboração e atualização da proposta pedagógica da EJA profissional de nível médio.

9 – Realizar um trabalho de divulgação e incentivo à matrícula na EJA profissional, junto à comunidade rural e indígena.

10 – Oferecer transporte gratuito à população rural e indígena que pretendam frequentar cursos profissionalizantes de nível médio.

11 – Oferecer condições técnicas e local para a realização de cursos profissionais à distância.

12 – Realizar parceria entre o Município e o Instituto Federal do Paraná para a oferta de cursos pelo programa E-TEC Brasil.

#### **IV - ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE MÉDIA**

#### **META 8 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

## **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 8**

1 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos, atendendo toda a população do campo, os de menor nível de escolaridade e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

2 – Realizar pesquisa no Município para levantar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de idade.

3 - Promover ações junto às instituições e entidades municipais objetivando o incentivo ao retorno à escola.

4 – Oferecer transporte gratuito aos habitantes da zona rural para a frequência em cursos noturnos de Educação de Jovens e Adultos.

5 – Desenvolver parceria entre o Município e o Estado para acompanhamento da matrícula e frequência na Educação de Jovens e Adultos – Fase II e Fase III

6 - Assegurar jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia dos espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais devidamente habilitados.

7 - Garantir a ampliação do atendimento ao aluno por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

8 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5%(noventa e três vírgula cinco por cento) até 2020 e erradicar até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50%(cinquenta por cento) o analfabetismo funcional.

9 - Desenvolver, com apoio das igrejas e da sociedade civil organizada um levantamento da população adulta com baixa escolaridade.

10 - Implementar uma forma de trazer novamente aos bancos escolares os cidadãos adultos com baixa escolaridade.

11 – Desenvolver parceria com a rede estadual de ensino, o sistema “S” e o PRONATEC para incentivar a matrícula e frequência dos alunos nos cursos de educação profissional oferecidos no Município.

## **V - MATRÍCULA NO ENSINO SUPERIOR**

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

## **1 - DIAGNÓSTICO**

O município de Lupionópolis não oferta à comunidade local ensino superior. Não existe no momento nenhuma organização para implantar polos da UAB (Universidade Aberta do Brasil ).

## **META 12 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**Meta 12:** *Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.*

## **ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 12 DO PNE**

1 – Realizar pesquisa junto às empresas locais com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação à formação profissional de nível superior.

2 – Buscar junto aos órgãos estaduais e federais responsáveis pelo oferecimento de cursos superiores a implantação de habilitações de interesse local detectados pela pesquisa realizada.

3 – Trabalhar junto ao Ministério de Educação para a implantação de um polo presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município, com cursos de interesse da comunidade e do empresariado local.

4 - Apoiar as iniciativas das instituições de ensino superior na manutenção e ampliação de cursos superiores no Município, como forma de ajudar na consecução dos percentuais de matrícula definidas no PNE.

5 - Realizar um trabalho de conscientização dos empresários do Município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos de nível superior.

6 - Trabalhar junto ao empresariado local no sentido de que ofereçam condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares.

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

7 – Incentivar e apoiar os profissionais do magistério que possuem apenas o nível médio para efetuarem a matrícula em cursos superiores de interesse da educação.

8 – Oferecer condições técnicas, local e pessoal para a realização de cursos profissionais à distância.

9 – Oferecer apoio técnico às instituições de ensino superior públicas para que implantem *campus* ou ofereçam cursos de extensão no Município.

10 – Continuar com as atividades de apoio educacional através da Secretaria de Assistência Social, através do Programa Vale Transporte Universitário.

## **VI - AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**

### **1 - META DO PNE PARA A AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**Meta 13:** *Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.*

### **2 - ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 13 DO PNE**

1 – Possibilitar o uso de instalações e equipamentos da rede municipal e das demais secretarias municipais para a aplicação dos instrumentos de avaliação do ensino superior.

2 – Dar condições para que os profissionais do magistério e demais profissionais matriculados em cursos superiores participem dos instrumentos de avaliação organizados pelas instituições de ensino superior.

3 – Realizar uma pesquisa entre os profissionais da educação graduados em Pedagogia da rede municipal e da rede estadual de ensino objetivando obter

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

informações sobre as necessidades e os aperfeiçoamentos que devem ser aplicados neste curso em relação à educação básica.

4 - Propor às instituições de ensino superior que oferecem curso de Pedagogia as informações e sugestões para adequação deste curso às reais necessidades da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

## **VII - EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**Meta 14:** *Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.*

### **1 - ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 14 DO PNE**

1 – Incluir no plano de carreira do magistério a promoção por titulação aos que concluírem o curso de Mestrado e Doutorado em educação.

2 – Aprovar norma que permita a licença remunerada dos profissionais do magistério para participação em curso de Mestrado e Doutorado.

## **VIII - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME**

O sistema de avaliação e acompanhamento da execução das metas e estratégias estabelecidas neste Plano será realizado a cada dois anos, ao longo de sua vigência.

Participarão deste processo de avaliação e monitoramento a Secretaria Municipal de Educação, a Câmara de Vereadores e o Conselho Municipal de Educação e/ou Fórum Municipal de Educação.

A avaliação e monitoramento constituir-se-á em um processo metódico e contínuo da relação entre as metas e diretrizes do plano e a realidade e condições do Município, que permitirá elaborar as adequações necessárias, inclusive as correções de fluxo e alterações para mais ou para menos das metas e estratégias propostas.



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

Além dos órgãos de acompanhamento já citados, este PME ficará à disposição da comunidade, podendo esta, através das entidades de classe e diversos segmentos, propor as adequações que julgarem pertinentes, ou provocar ações dos órgãos responsáveis para cumprimento das metas.

As Conferências Municipais de Educação que deverão ser realizadas ao longo da vigência do Plano, deverão também oferecer subsídios para suas adequações e implementações.

## **IX - CONCLUSÃO**

Este Plano Municipal de Educação, elaborado e aprovado para os próximos dez anos – de 2015 a 2025 – deve ser a bússola a orientar e ser utilizada pelos gestores da educação municipal, como forma de direcionar todas as ações futuras para o desenvolvimento do ensino municipal.

Não apenas os gestores da educação municipal, mas toda a comunidade escolar – diretores, professores, funcionários, pais de alunos, associação de classe – deve estar atenta ao seu acompanhamento.

Também a comunidade, através de seus representantes da sociedade civil, deve ficar responsável pela execução das diretrizes, objetivos e metas fixadas neste Plano, acompanhando seu desenvolvimento e cobrando da Administração Municipal o pleno cumprimento do aqui pactuado.

Finalmente, cabe ao Poder Legislativo, através da Câmara Municipal e dentro de sua função fiscalizadora dos atos do Poder Executivo, ser um verdadeiro guardião e cobrador incansável da execução integral deste Plano Municipal de Educação, como órgão aprovador do Plano, participando e colaborando para sua plena efetivação.



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

## **X - BIBLIOGRAFIA ORIENTADORA**

- 1) Constituição Federal de 1967
- 2) Emenda Constitucional nº 01/69
- 3) Emenda Constitucional nº 24/83
- 4) Constituição de 1988
- 5) Emenda Constitucional nº 14/96
- 6) Emenda Constitucional nº 53/2006
- 7) Emenda Constitucional nº 59/2009
- 8) Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1960
- 9) Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971
- 10) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996
- 11) Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996
- 12) Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação)
- 13) Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007
- 14) Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de maio de 2009
- 15) Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil
- 16) Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental
- 17) Parâmetros Curriculares Nacionais
- 18) Diretrizes Curriculares para a Educação Especial
- 19) Diretrizes Curriculares para a Educação de jovens e Adultos
- 20) Lei Orgânica do Município de Lupionópolis
- 21) Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

CNPJ 75.845.511/0001-03

22) Freire, Paulo, Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa, São Paulo, Ed. Paz e Terra, 1996

## **XI - EQUIPE DE TRABALHO E MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Prefeito do Município:** João José Tavares

**Vice-Prefeito:** Natal Garbulha

**Secretária Municipal de Educação:** Geuztinir Chini Pereira

### **Vereadores:**

Juliano Ricardo Tiberio – Presidente

Sergio Panizio

Luciano Camargos Pego

Jair Mausson

Gilmar Inacio da Silva

Onivaldo Michelli

Reginaldo Augusto Ferreira

Sandro Gusmão Moretto

Jose Pansane Filho

Participaram deste trabalho os seguintes profissionais da Secretaria Municipal da Educação e demais segmentos:

### **EQUIPE TÉCNICA:**

| <b>NOME</b>                  | <b>SEGMENTO</b>                              |
|------------------------------|----------------------------------------------|
| Geuztinir Chini Pereira      | Secretaria Municipal de Educação             |
| Celio Jose Zulianelli        | Conselho Municipal de Educação               |
| Maria Cândida Jannazzi       | Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação |
| Roseneide Aparecida da Silva | Técnica da Secretaria Municipal de Educação  |
| Ismail Churk Neto            | Assessoria Jurídica                          |

**PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1100-CEP 86635-000**



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**

Dorival Galdioli

Secretaria Municipal de Finanças

Luciano Carmargo Pego

Legislativo

A coordenação dos trabalhos foi realizada pelo Professor e Doutor JOSE DORIVAL PEREZ, com a participação da Pedagoga Ivone Linares Sanches Carnelossi.